



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 246/2.023
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal



São José da Barra, 14 de dezembro de 2023.

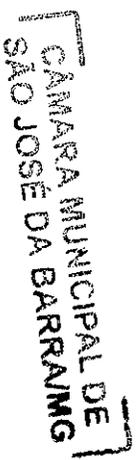
Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária nº 060/2023, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”, para apreciação e posterior votação em regime de urgência, o que fica requerido.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



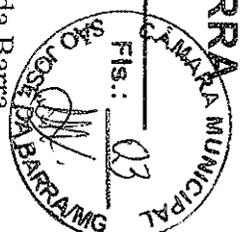
Recebi em 12/12/2023

ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 060/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra,

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei "Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa "Minha Casa, Minha Vida" e dá outras providências."

Trata-se de pedido de autorização legislativa para a doação de terrenos pertencentes do município, conforme demonstram as cópias das certidões cartorárias anexas.

Através da referida doação, pretende-se promover a construção de casas populares destinadas a famílias de baixa renda do município, diretamente aos beneficiários que forem selecionados e tiverem seus respectivos cadastros aprovados para financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

O déficit habitacional existente no Município é conhecido dessa Edilidade, havendo, inclusive, inúmeras indicações solicitando doações de lotes e casas populares.

A partir da consagração da moradia como um direito social dos brasileiros, geraram-se deveres diretos ao Poder Público relacionados à questão habitacional. Entende-se que o dever de oferecer à população de baixa renda uma habitação digna e construída de forma cuidadosa, com respeito às condições de salubridade, estabilidade e convivência social, é decorrência direta do estatuído pelo art. 6º da Constituição Federal.

Cabe ressaltar que a proposta reveste-se da mais alta relevância social, que traz medida de justiça para as populações mais carentes do Estado. A população de baixa renda tem inegável direito a assistida tecnicamente por profissionais habilitados naquele que é, na quase integralidade dos casos, o mais importante empreendimento de uma família, que é a construção de sua habitação

O incentivo do município mediante a doação dos terrenos contribuirá para a redução do valor final da casa, fazendo com que as famílias de baixa renda tenham condições de pagar as parcelas do financiamento, sem que isso comprometa a sua própria subsistência.

Assim, visando atender aos anseios da população, a administração pretende a realização da doação dos lotes com o intuito de ofertar casas com valores bastante acessíveis à população local.

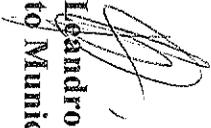
Desta forma, tendo apresentado as justificativas acima e considerando a relevância do projeto, solicitamos tramitação em regime de urgência.

No mais, renovamos protestos de elevada estima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

São José da Barra, 27 de dezembro de 2023.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 060/2023



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 15/12/2023 por
ataleia no quadro de avisos

Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares por meio Programa “Minha Casa, Minha Vida” e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à iniciativa privada, imóveis urbanos não edificadas, a saber: 1) Um terreno com a área de 1.465,16m² (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros e dezesseis centímetros quadrados), constituído do Lote 025, Quadra M, situado na Rua Furnas, no Loteamento Residencial Nova Barra II, Matrícula nº 25889; 2) Um terreno com a área de 3.850,00m² (três mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), constituído do Lote 03, Quadra M, situado na Rua Oito, no Loteamento Residencial Furnas, Matrícula nº 25892; 3) Um terreno com a área de 3.150m² (três mil, cento e cinquenta metros quadrados), constituído do Lote 14, Quadra A, situado na Rua Lázaro Flor, no Loteamento Residencial Ouro I, Matrícula nº 25890; 4) Quadra H do Loteamento Beira Rio, constituída dos seguintes lotes: Lote 01 (Matrícula nº 10645); Lote 02 (Matrícula nº 10646); Lote 03 (Matrícula nº 10647); Lote 04 (Matrícula nº 10648); Lote 05 (Matrícula nº 10649); Lote 06 (Matrícula nº 10650); Lote 07 (Matrícula nº 10651); Lote 08 (Matrícula nº 10652); Lote 09 (Matrícula nº 10653); Lote 10 (Matrícula nº 10654); Lote 11 (Matrícula nº 10655); Lote 12 (Matrícula nº 10656); Lote 13 (Matrícula nº 10657); 5) Imóveis urbanos, não edificadas, no Loteamento Portal do Café, constituídos dos seguintes lotes: Lote 24 da Quadra A – Matrícula nº 11967; Lote 25 da Quadra A – Matrícula nº 11968; Lote 27 da Quadra A – Matrícula nº 11970; Lote 30 Quadra A - Matrícula nº 11973; Lote 31 da Quadra A – Matrícula nº 11974; Lote 34 da Quadra A – Matrícula nº 11977; Lote 13 da Quadra C – Matrícula nº 12006; Lote 14 da Quadra C – Matrícula nº 12007; Lote 11 da Quadra D – Matrícula nº 12028; 6) Imóveis urbanos, não edificadas, no Loteamento Portal do Sol, constituídos dos seguintes lotes: Lote 19 – Matrícula nº 11940; Lote 20 – Matrícula nº 11941; Lote 21 – Matrícula nº 11942.

Art. 2º A doação dos bens imóveis autorizada por esta lei possui a finalidade de promover e viabilizar a construção de casas populares por meio do Programa “Minha Casa Minha Vida”, do Governo Federal.

Parágrafo único. A inobservância da finalidade de que trata este artigo, importará em reversão ao município, dos imóveis doados, sem direito à indenização de eventuais investimentos feitos nos imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Art. 3º As despesas com registro, desmembramento e demais cartoriais decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficarão a cargo do donatário.

Parágrafo único. Os terrenos desmembrados para a construção de moradias terão frente mínima de 7 (sete) metros.

Art. 4º Poder Executivo Municipal elaborará o projeto de construção de moradia, que será adotado como padrão para as construções nos lotes doados.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal realizará processo licitatório para contratação de empresa do segmento da construção civil para execução das obras de construção das unidades habitacionais.

Art. 6º A doação dos imóveis de que trata esta Lei levará em consideração o interesse público e as condicionantes que serão impostas ao donatário e a serem definidas no edital, dentre elas:

I – Eventual necessidade de urbanização das áreas doadas para posterior construção das casas;

II – dentre os requisitos de urbanização, ficará o donatário responsável pela elaboração de processo de parcelamento do solo e, caso necessário, abertura de vias, pavimentação, eletrificação e demais exigência da legislação vigente, em especial da Lei Federal 6.766/1979;

III – utilização do imóvel, exclusivamente, para a construção e posterior alienação, de casas populares destinadas a beneficiários do programa “Minha Casa, Minha Vida”, do Governo Federal;

IV – menor valor de venda das casas populares construídas.

§1º Não será permitida a edificação de apartamentos e/ou casas sobrepostas nas áreas doadas.

§2º As demais condições de alienação e os critérios de escolha da melhor proposta serão estipuladas no Edital de Licitação.

Art. 7º As inscrições e a seleção dos beneficiários do programa habitacional de que trata esta lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que definirá os procedimentos necessários para tal finalidade, tendo por base as exigências previstas nesta lei.

Art. 8º A seleção dos candidatos considerará, obrigatoriamente:

I – residência no Município há pelo menos 05 (cinco) anos ininterruptos;

II – não possuir imóvel de qualquer natureza em nome próprio e, ou, do cônjuge/ companheiro (a), se for o caso, nos últimos 02 (dois) anos;

III – Não ter sido beneficiário de outros programas habitacionais, seja municipal, estadual ou federal, em qualquer ente da Federação.

IV – Ter renda familiar de acordo com os limites previstos no Programa Minha Casa Minha Vida, do governo federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



§ 1º A conjugação desses fatores expressará a necessidade sócio-econômica do inscrito selecionado, que servirá de base para sua classificação.

§ 2º Dentre as famílias enquadradas, terão preferência, nessa ordem, as que comprovarem menor renda familiar, maior número de pessoas sob o mesmo teto, que residam há mais tempo no município

§ 3º O uso do imóvel terá a finalidade exclusiva de estabelecer moradia para o beneficiário e sua família, não podendo ser alugado, emprestado ou de qualquer forma cedido a terceiros.

§ 4º A aquisição do imóvel ficará sujeita a análise de crédito feita pela Caixa Econômica Federal.

Art. 9º Para acompanhamento e fiscalização do presente Programa Habitacional, além das obrigações já descritas dos departamentos municipais, fica criada a Comissão Fiscalizadora, que será composta da seguinte forma, mediante designação por Portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo:

- I – Um membro proveniente do Conselho Municipal de Assistência Social;
- II – Um membro proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Um membro proveniente da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 10. As moradias somente poderão ser alienadas após o transcurso do prazo de 10 (dez) anos, contados da data da celebração do contrato de financiamento.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 14 de dezembro de 2023.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação: 07 votos favoráveis;
00 votos contra; 01 ausência;
00 abstenção

Voltação em: 28/12/23


Presidente

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

MEMORANDO



São José da Barra, 07 de dezembro de 2023.

De: Secretária de Obra, Urbanismo e Meio Ambiente
Para: Setor Jurídico

Em resposta a solicitação de avaliação do imóvel correspondente aos Lotes com as seguintes matrículas 25890, 25889, 25892, 11942, 10645, 10646, 10647, 10648, 10649, 10650, 10651, 10652, 10653, 10654, 10655, 10656, 10657, 11967, 11968, 11970, 11973, 11974, 11977, 12006, 12007, 12028, 11940, 11941 no cartório de registro da comarca de Alpinópolis todos de propriedade do município de São Jose da Barra, que vão ser inclusos.

Verificamos após análise e visita "in loco" e chegamos a conclusão que pelas dimensões e localidade apresentada estes imóveis que seram usados na implementação do programa habitacional do município terá uma avaliação de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) por metro quadrado de área util.

Por ser verdade abaixo assino.

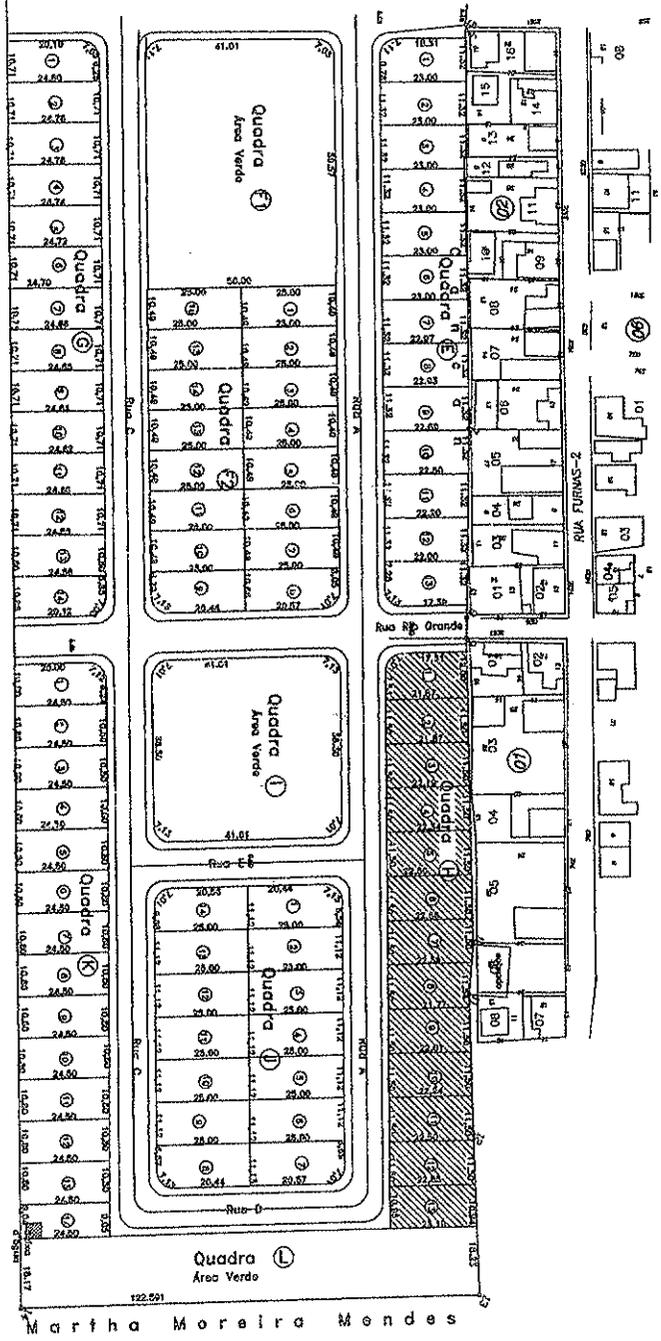
Agradeço antecipadamente.

Nesses termos, peço deferimento.


Alexandre Paiva Moreira
Engenheiro Civil – CREA 70.420/D


Gedeon Augusto da Silva
RG: M-4.042.121


Rogério Furtuoso
RG: M-5.540.640



LOTES CASA POPULARES

Título	LEVANTAMENTO CADASTRAL		
Folha	01		
Município	BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		
Cidade	LOTES PARA CASA POPULARES		
Localidade	LOTEAMENTO BEIRA RIO		
Proprietários	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		
Indicet	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado: MG		
Escala	SEM ESCALA		
Data	01/12/2023		
Proprietários	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA		
Resp. Técnico	ROSIANA APARECIDA DA SILVA		
Quadra de Área	CRM - 128178/D		
Aprovado			

Título: LEVANTAMENTO CADASTRAL

Bairro: BOM JESUS DOS CAMPOS

Objetivo: LOTES PARA CASA POPULARES

Localidade: LOTEAMENTO PRTAL DO CAFÉ

Proprietários: BOM JESUS DOS CAMPOS

Prefeitura Municipal de São José da Barra - Estado: MG

Imóvel: LOTES DA QUADRA N. 24.25.27.29.31 E 33
 LOTES DA QUADRA N. 13 E 14 E DA QUADRA N. 11

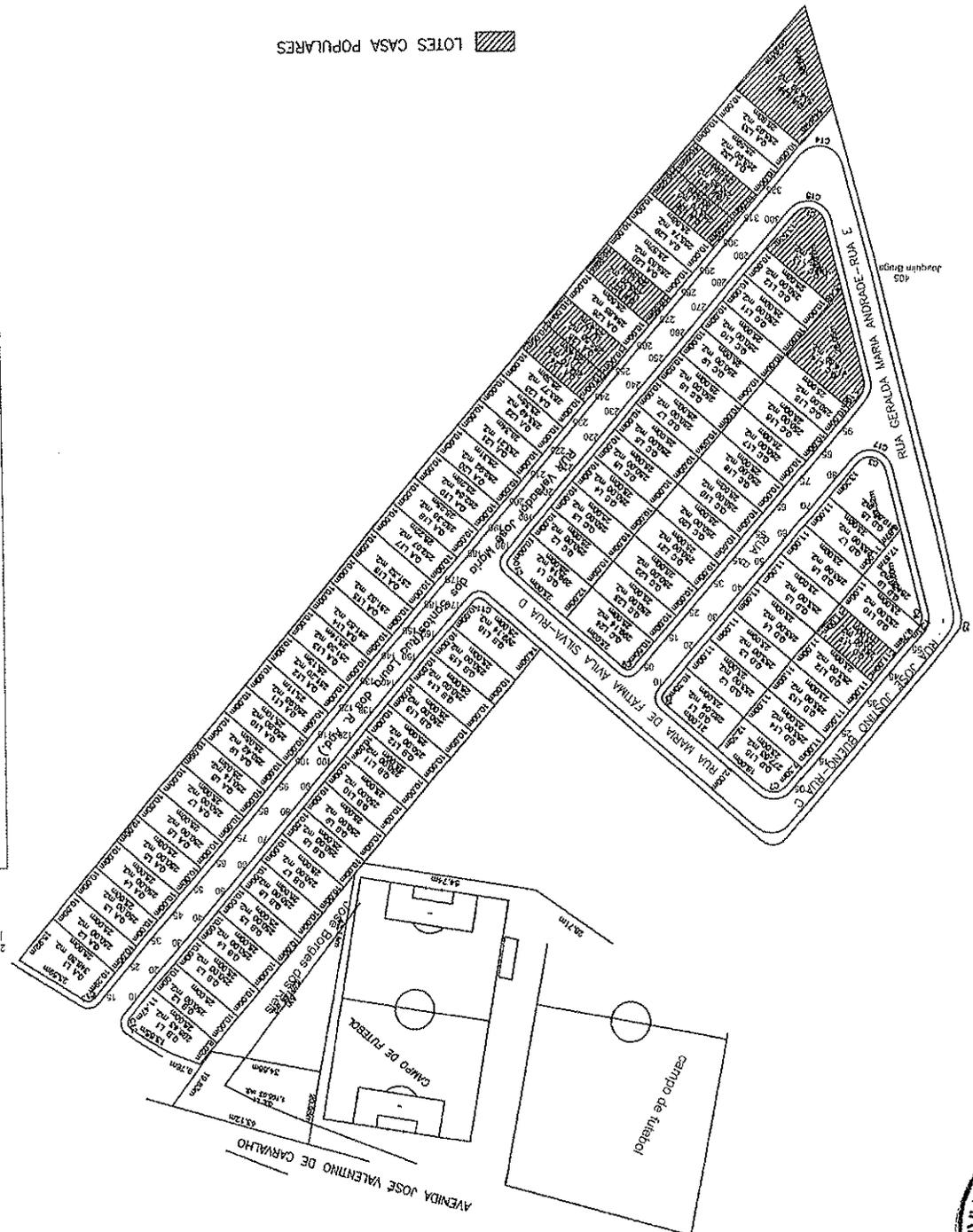
Data: 01/12/2023

Proprietários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
 CPMF: 01.634.900-02

Resp. Técnico: ROSIMARA PEREIRA (S.T.D.)
 CREA - 122172/D

Quarta de Anexos:

Aprovação:



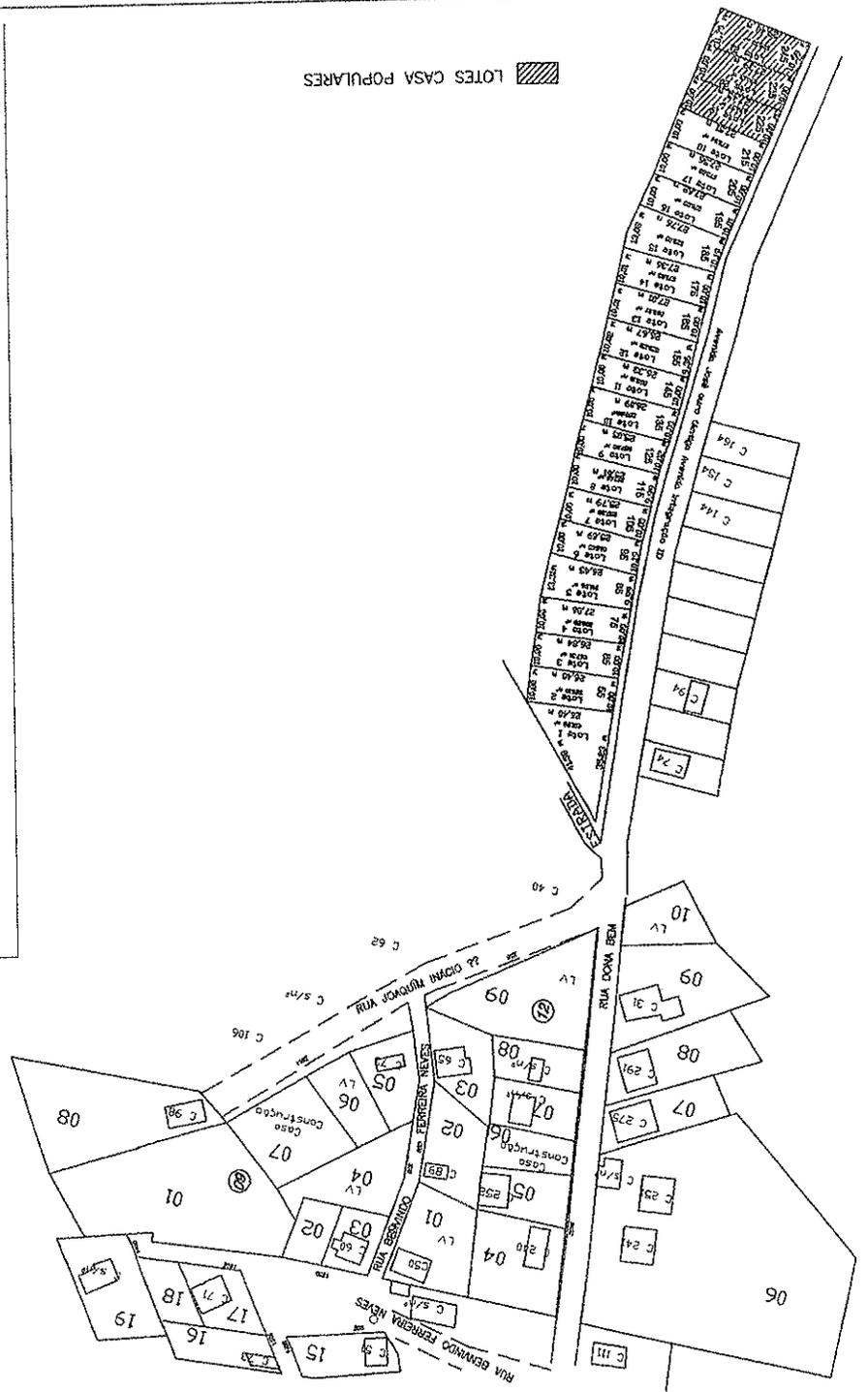
Título LEVANTAMENTO CADASTRAL
Bairro CACHOEIRA DA LAJE
Folha 01

Objeto: LOTES PARA CASA POPULARES
Localidade: LOTEAMENTO PORTAL DO SOL
CACHOEIRA DA LAJE
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Indivíduos: LOTES 19,20 E 21
Escala: SEM ESCALA
Data: 01/12/2023

Outros:
Proprietários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
 CUIA 01.046.419-00-22
Resp. Técnico: *Rafael...*
 ROSTIMON ARRETEIRA GUJBI
 CREIA - 282172/D

Quanto à Área:

Aprovação:



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0025890-81 de 16/10/2023 verifiquei constar:

LIVRO Nº	2	REGISTRO GERAL
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - TELEFONE - (35) 3523-1212 Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 42.319.260/0001-74		
MATRÍCULA: 25890 DATA DA MATRÍCULA: 16/10/2023 CNM:038752.2.0025890-81 Ficha 1		
25890 - 16/10/2023 - Protocolo: 88234 - 15/09/2023 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno com a área de 3.150,00m² (três mil, cento e cinquenta metros quadrados), constituído do Lote 14, Quadra A, situado na Rua Lázaro Fior, no Loteamento Residencial Ouro I, município de São José da Barra/MG, dentro das seguintes divisas e confrontações: "confrontando pela frente com a referida Rua Lázaro Fior, numa extensão de sessenta e três metros lineares (63,00m), pelo lado direito de quem olha de dentro do imóvel para a via pública com o lote 15, numa extensão de cinquenta metros lineares (50,00m); pelo lado esquerdo com os lotes 01 e 13, numa extensão de cinquenta metros lineares (50,00m) e pelos fundos com a Rua Júlio Isaac, numa extensão de sessenta e três metros lineares (63,00m)"; REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 16.790, livro 2-RG, ficha 01, deste Ofício. Matrícula aberta conforme faculta Artigo 777, III do Provimento 93/CGJ/2020. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro Castro, nº 272, na cidade de São José da Barra/MG, representado pelo prefeito municipal Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG M-7.510.571, inscrito no CPF 950.474.096-00, residente na Avenida Padre Salim, nº 237, Bairro Centro, São José da Barra/MG, Ato: 4401, quantidade Ato: 1, Emolumentos: R\$ 56,97, Recome: R\$ 3,42, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 18,99, Total: R\$ 79,38. Poder Judiciário - TIMG - Corregedoria-Geral de Justiça, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis, Nº selo de consulta: HEA95355, código de segurança : 5992447119756495, Valor Total dos Emolumentos: R\$ 2.638,43. Valor Total do Recome: R\$ 158,26. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.367,45. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 4.164,14. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.timg.jus.br/ ". O referido é verdade e dou fé. Data supra. A Oficial Substituta: Marília de Assis Santana.		

O referido é o que consta
dos meus arquivos.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais

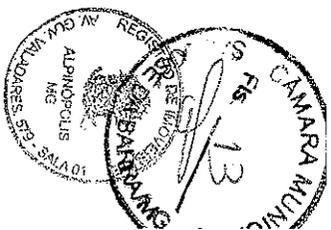
CNPJ=49.392.306/0001-20

Avenida Governador Valadares, 579 - centro

Tel.-35-3523-1212

Adriana Pedrosa Cunha

Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matricula/ CNM 038752.2.0025889-84 de 16/10/2023 verifiquei constar:

LIVRO Nº	2	REGISTRO GERAL
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - TELEFONE - (35) 3523-1212 Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 42.319.260/0001-74		
CNPJ:038752.2.0025889-84		
MATRÍCULA: 25889		
DATA DA MATRÍCULA: 16/10/2023		
Ficha 1		
25889 - 16/10/2023 - Protocolo: 88233 - 15/09/2023		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno com a área de 1.465,16m² (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros e dezessets centímetros quadrados), constituido do Lote 02, Quadra M, situado na Rua Furnas, no Loteamento Residencial Nova Barra II, município de São José da Barra/MG, dentro das seguintes divisas e confrontações: " confrontando pela frente com a referida Rua Furnas, numa extensão de 16,18m (dezessets metros e dezoito centímetros lineares), mais 7,11m (sete metros e onze centímetros lineares), pelo lado direito de quem olha de dentro do imóvel para a via pública com a Rua Nossa Senhora de Fátima, numa extensão de 56,14m (cinquenta e seis metros e quatorze centímetros lineares) e pelos fundos com a Rua Antônio Cândido Marcos, numa extensão de 7,03m (sete metros e três centímetros lineares), mais 15,82m (quinze metros e oitenta e dois centímetros lineares)" . REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 18.076, livro 2-RG, ficha 01, deste Ofício. Matrícula aberta conforme faculta Artigo 777, III do Provimento 93/CGJ/2020, PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro Castro, nº 272, na cidade de São José da Barra/MG, representado pelo prefeito municipal, Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG M-7.510.571, inscrito no CPF 950.474.096-00, residente na Avenida Padre Salim, nº 237, Bairro Centro, São José da Barra/MG, Av: 4401, quantidade Av: 1, Emolumentos: R\$ 56,97. Recomepe: R\$ 3,42. Taxa de Fiscalização Judicial: R\$ 18,99. Total: R\$ 79,38. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: HEA95316, código de segurança : 6588680193345005. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 2.743,07 . Valor Total do Recomepe: R\$ 164,54. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judicial: R\$ 1.583,24 . Valor Total Final ao Usuário: R\$ 4.490,85. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tingjus.br/ " O referido é verdade e dou fé. Data supra. A Oficial Substituta: Marília de Assis Santana. <i>Marília de Assis Santana</i>		

O referido consta
dos meus arquivos.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0025892-75 de 16/10/2023 verifiquei constar:

LIVRO Nº	2	REGISTRO GERAL
MARCADA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - TELEFONE - (35) 3523-1212 Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 42.319.260/0001-74		
CNM:038752.2.0025892-75		
MATRÍCULA: 25892		
DATA DA MATRÍCULA: 16/10/2023		
Ficha 1		
25892 - 16/10/2023 - Protocolo: 88237 - 15/09/2023		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno com a área de 3.850,00m² (três mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), constituído do Lote 03, Quadra M, situado na Rua Oito, no Loteamento Residencial Furnas , município de São José da Barra/MG, dentro das seguintes divisas e confrontações: " confrontando pela frente com a referida Rua Oito, numa extensão de setenta e sete metros lineares (77,00m), pelo lado direito de quem olha de dentro do imóvel para a via pública com os lote 01 e 02, numa extensão de cinquenta metros lineares (50,00m); pelo lado esquerdo com o lote 04, numa extensão de cinquenta metros lineares (50,00m) e pelos fundos com a rua Sete, numa extensão de setenta e sete metros lineares (77,00m)". REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 18.825, livro 2-RG, ficha 01, deste Ofício. Matrícula aberta conforme faculta Artigo 777, III do Provimento 93/CGJ/2020. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro Castro, nº 272, na cidade de São José da Barra/MG, representado pelo prefeito municipal, Paulo Sergio Leandro da Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG M-7.510.571, inscrito no CPF 950.474.096-00, residente na Avenida Padre Salim, nº 237, Bairro Centro, São José da Barra/MG, Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 56,97. Recomepe: R\$ 3,42. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 18,99. Total: R\$ 79,38. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: HEA95336, código de segurança : 8671778482655068. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 2.710,74. Valor Total do Recomepe: R\$ 162,59. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.403,10. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 4.276,43. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". O referido é verdade e dou fé. Data supra. A Oficial Substituta: Marília de Assis Santana.		

O referido é o que consta dos meus arquivos.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0010645-32 de 07/01/2003 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0010645-32

LIVRO Nº	2	REGISTRO GERAL
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212 Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43 Oficial: Joaquim Augusto Leite		
MATRÍCULA: 10645 DATA DA MATRÍCULA: 07/01/2003 Ficha 1		
10645 - 07/01/2003		
IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL: Um lote de terreno, situado a Rua "A", constituído do Lote nº 01; da Quadra "H" do Loteamento "RESIDENCIAL BEIRA RIO", município de São José da Barra, desta Comarca, com a área de 252,14 m² (duzentos e cinquenta e dois metros e quatorze centímetros quadrados) ; confrontando pela frente com a mencionada Rua A, numa extensão de sete (07) metros e cinquenta e seis (56) centímetros lineares; tendo uma curvatura entre as duas ruas numa extensão de sete (07) metros e um (01) centímetros lineares; pelo lado direito com a Rua Rio Grande numa extensão de dezesseis (17) metros e trinta e um (31) centímetros lineares; pelo lado esquerdo com o lote 02; numa extensão de vinte e um (21) metros e oitenta e sete (87) centímetros lineares e pelos fundos com o Distrito do Cancan, numa extensão de doze (12) metros lineares. REGISTRO ANTERIOR: 1 10.137 do livro 2 W.1, as folhas 103, deste ofício.		
PROPRIETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA , com sede na Rua na Avenida Padre José Delaposte, nº 148, em São José da Barra-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.458/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. JOÃO ALVES PASSOS , brasileiro, casado, fazendeiro, CPF nº 324.050.306-91, CI nº 11.638.878-SSP/SP, residente e domiciliado em São José da Barra-MG. O referido é verdade e dou fé. Data Supra. A Oficial Subst ^{ra} .a.): Vânia Moraes de Lima Ribeiro .		



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0010646-29 de 07/01/2003 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0010646-29

LIVRO Nº	2	REGISTRO GERAL
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212 Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43 Oficial: <i>Joaquim Augusto Leite</i>		
MATRÍCULA: 10646 DATA DA MATRÍCULA: 07/01/2003 Folha 1		
10646 - 07/01/2003		
IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL: Um lote de terreno, situado a Rua "A", constituído do Lote nº 02: da Quadra "H", do Loteamento " RESIDENCIAL BEIRA RIO ", município de São José da Barra, desta Comarca, com a área de 251,50 m² (duzentos e cinquenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados) ; confrontando pela frente com a mencionada Rua A, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta (50) centímetros lineares; pelo lado direito com o lote 01 numa extensão de vinte e um (21) metros e oitenta e sete (87) centímetros lineares; pelo lado esquerdo com o lote 03, numa extensão de vinte e sete (27) metros e oitenta e sete (87) centímetros lineares e pelos fundos com o Distrito do Campan, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta centímetros lineares. REGISTRO ANTERIOR: 1 10.137, do livro 2 W.1, as folhas 103, deste ofício. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA , com sede na Rua na Avenida Padre José Delaposte, nº 148, em São José da Barra-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.458/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ALVES PASSOS , brasileiro, casado, fazendeiro, CPF nº 324.050.306-91, CI nº 11.638.878-SSP/SP, residente e domiciliado em São José da Barra-MG. O referido é verdade e dou fé. Data Supra. A Oficial Substª (a.a.): Vania Morais de Lima Ribeiro.		
<p style="text-align: center;">Folha nº 01 do Livro nº 2 do RG nº 038752.2.0010646-29</p> <p style="text-align: center;">Folha nº 01 do Livro nº 2 do RG nº 038752.2.0010646-29</p>		

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0010647-26 de 07/01/2003 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0010647-26

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43

Oficial: Jocquim Augusto Leite

MATRÍCULA: 10647

DATA DA MATRÍCULA: 07/01/2003

Folha 1

10647 - 07/01/2003

IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL: Um lote de terreno, situado a Rua "A", constituído do Lote nº 03; da Quadra "H", do Loteamento "**RESIDENCIAL BEIRA RIO**", município de São José da Barra, desta Comarca, com a área de **253,34 m² (duzentos e cinquenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados)**; confrontando pela frente com a mencionada Rua A, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta (50) centímetros lineares; pelo lado direito com o lote 02; numa extensão de vinte e um (21) metros e oitenta e sete (87) centímetros lineares; pelo lado esquerdo com o lote 04; numa extensão de vinte e dois (22) metros e dezenove (19) centímetros lineares e pelos fundos com o Distrito do Cancaã, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta centímetros lineares. **REGISTRO ANTERIOR: 1-10.137, do livro 2-W.1, as folhas 103, deste ofício. PROPRIETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, com sede na Rua na Avenida Padre José Delaposte, nº 148, em São José da Barra-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.458/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. **JOÃO ALVES PASSOS**, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF nº 324.050.306-91, CI nº 11.638.878-SSP/SP, residente e domiciliado em São José da Barra-MG. O referendo é verdade e dou fé. Data Supra. A Oficial Substf.(a.a.): **Vânia Morais de Lima Ribeiro**.

Registrado e é que consta

17 de Janeiro de 2003

Registrado e é que consta

17 de Janeiro de 2003

Registrado e é que consta

17 de Janeiro de 2003

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0010648-23 de 07/01/2003 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0010648-23

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - TELEFONE - (35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 42.319.260/0001-74

MATRÍCULA: 10648
DATA DA MATRÍCULA: 07/01/2003

Ficha 1
10648 - 07/01/2003

IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL: Um lote de terreno, situado a Rua "A", constituído do Lote nº 04: da Quadra "H", do Loteamento "**RESIDENCIAL BEIRA RIO**", município de São José da Barra, desta Comarca, com a área de **256,54 m² (duzentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados)**; confrontando pela frente com a mencionada Rua A, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta (50) centímetros lineares; pelo lado direito com o lote 03; numa extensão de vinte e dois (22) metros e dezanove (19) centímetros lineares; pelo lado esquerdo com o lote 05; numa extensão de vinte e dois (22) metros e trinta e quatro (34) centímetros lineares e pelos fundos com Cancan, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta centímetros lineares. **REGISTRO ANTERIOR: 1-10.137**, do livro 2-W.4, as folhas 103, deste ofício. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, com sede na Rua na Avenida Padre José Delaposte, nº 148, em São José da Barra-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.458/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. **JOÃO ALVES PASSOS**, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF nº 324.050.306-91, CI nº 11.638.878-SSP/SP, residente e domiciliado em São José da Barra-MG. O referido é verdade e dou fé. Data Supra. A Oficial Substª (a.a.): **Vânia Moraes de Lima Ribeiro**.

Cartório de Registro de Imóveis
Alpinópolis - Minas Gerais

Cartório de Registro de Imóveis
Alpinópolis - Minas Gerais

Cartório de Registro de Imóveis
Alpinópolis - Minas Gerais

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0010649-20 de 07/01/2003 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0010649-20

LIVRO Nº	2	REGISTRO GERAL
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212 Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43 Oficial: <i>Joaquim Augusto Leite</i>		

MATRÍCULA: 10649

DATA DA MATRÍCULA: 07/01/2003

Ficha 1

10649 - 07/01/2003

IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL: Um lote de terreno, situado a Rua "A", constituído do Lote nº 05; da Quadra "H", do Loteamento "**RESIDENCIAL BEIRA RIO**", município de São José da Barra, desta Comarca, com a área de **258,35 m² (duzentos e cinquenta e oito metros e trinta e cinco centímetros quadrados)**; confrontando pela frente com a mencionada Rua A, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta (50) centímetros lineares; pelo lado direito com o lote 04, numa extensão de vinte e dois (22) metros e trinta e quatro (34) centímetros lineares; pelo lado esquerdo com o lote 06, numa extensão de vinte e dois (22) metros e cinquenta (50) centímetros lineares e pelos fundos com o Distrito do Cancian, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta centímetros lineares. **REGISTRO ANTERIOR: 1 10 137**, do livro **2 W.1**, as folhas 103, na Rua na Avenida Padre José Delaposte, nº 148, em São José da Barra-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.458/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. **JOÃO ALVES PASSOS**, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF nº 324.050.306-91, O nº 11.638.878-SSP/SP, residente e domiciliado em São José da Barra-MG. O referido é verdade e dou fé. Data Supra. A Oficial Subst(a.s.): **Vânia Moraes de Lima Ribeiro**.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0010650-17 de 07/01/2003 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0010650-17

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43

Oficial: Joaquin Augusto Leite

MATRÍCULA: 10650

DATA DA MATRÍCULA: 07/01/2003

Ficha 1

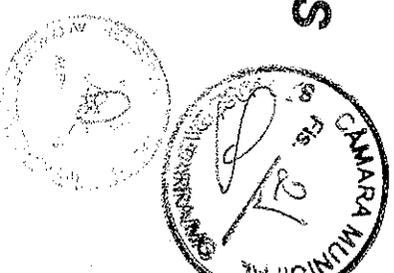
10650 - 07/01/2003

IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL: Um lote de terreno, situado a Rua "A", constituído do Lote nº 06; da Quadra "H", do Loteamento "**RESIDENCIAL BEIRA RIO**", município de São José da Barra, desta Comarca, com a área de **260,15 m² (duzentos e sessenta metros e quinze centímetros quadrados)**; confrontando pela frente com a mencionada Rua A, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta (50) centímetros lineares; pelo lado direito com o lote 05, numa extensão de vinte e dois (22) metros e cinquenta (50) centímetros lineares; pelo lado esquerdo com o lote 07, numa extensão de vinte e dois (22) metros e sessenta e seis (66) centímetros lineares e pelos fundos com o Distrito do Cancan, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta centímetros lineares. **REGISTRO ANTERIOR:** 1-10.137, do Livro 2-M/1, as folhas 103, deste ofício. **PROPRIETÁRIA:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, com sede na Rua na Avenida Padre José Delaposte, nº 148, em São José da Barra-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.453/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. **JOÃO ALVES PASSOS**, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF nº 324.050.308-91, CI nº 11.638.878-SSP/SP, residente e domiciliado em São José da Barra-MG. O referido é verdade e dou fé. Data Supra. A Oficial Substª (a.a.): **Vânia Moraes de Lima Ribeiro**.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
CNPJ=49.392.306/0001-20
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matricula/ CNM 038752.2.0010651-14 de 07/01/2003 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0010651-14

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43

Oficial: Joaquin Augusto Leite

MATRÍCULA: 10651

DATA DA MATRÍCULA: 07/01/2003
Ficha 1

10651 - 07/01/2003

IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL: Um lote de terreno, situado a Rua "A", constituído do Lote nº 07, da Quadrá "H", do Loteamento "RESIDENCIAL BEIRA RIO", município de São José da Barra, desta Comarca, com a área de 260,86 m² (duzentos e sessenta metros e oitenta e seis centímetros quadrados); confrontando pela frente com a mencionada Rua A, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta (50) centímetros lineares; pelo lado direito com o lote 06; numa extensão de vinte e dois (22) metros e sessenta e seis (66) centímetros lineares; pelo lado esquerdo com o lote 08; numa extensão de vinte e dois (22) metros e trinta e nove (39) centímetros lineares e pelos fundos com o Distrito do Cancan, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta centímetros lineares. **REGISTRO ANTERIOR:** 1-10.137, do livro 2-W1, as folhas 103, deste ofício. **PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, com sede na Rua na Avenida Padre José Delaposte, nº 148, em São José da Barra-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.458/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ALVES PASSOS**, brasileiro, casado, fazendeiro. CPF nº 324.050.306-91, CI nº 11.638.878-SSP/SP, residente e domiciliado em São José da Barra-MG. O referido é verdade e dou fé. Data Supra. **A Oficial Subst. (a.a.): Vânia Moraes de Lima Ribeiro.**

10651 - 07/01/2003
Ficha 1

10651 - 07/01/2003
Ficha 1

10651 - 07/01/2003
Ficha 1

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0010652-11 de 07/01/2003 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0010652-11

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43
Oficial: *Joaquim Augusto Leite*

MATRICULA: 10652

DATA DA MATRICULA: 07/01/2003

Ficha 1

10652 - 07/01/2003

IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL: Um lote de terreno, situado a Rua "A", constituido do Lote nº 08: da Quadra "H", do Loteamento "RESIDENCIAL BEIRA RIO", município de São José da Barra, desta Comarca, com a área de **252,53 m² (duzentos e cinquenta e dois metros e cinquenta e três centímetros quadrados)**; confrontando pela frente com a mencionada Rua A, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta (50) centímetros lineares; pelo lado direito com o lote 07; numa extensão de vinte e dois (22) metros e trinta e nove (39) centímetros lineares; pelo lado esquerdo com o lote 09; numa extensão de vinte e um (21) metros e setenta e sete (77) centímetros lineares e pelos fundos com o Distrito do Cancaim, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta centímetros lineares. **REGISTRO ANTERIOR: 1 10.137, do livro 2-W.1, as folhas 103, deste ofício. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, com sede na Rua na Avenida Padre José Delaposte, nº 148, em São José da Barra-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.458/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. **JOÃO ALVES PASSOS**, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF nº 324.050.306-91, CI nº 11.638.878-SSP/SP, residente e domiciliado em São José da Barra-MG. O referido é verdade e dou fé. Data Supra. A Oficial Subst^a (a.a.): **Vânia Morais de Lima Ribeiro**.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Inteira

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matricula/ CNM 038752.2.0010653-08 de 07/01/2003 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0010653-08

LIVRO Nº	2	REGISTRO GERAL
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212 Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43 Oficial: Joaquim Augusto Leite		
MATRÍCULA: 10653 DATA DA MATRÍCULA: 07/01/2003 Ficha 1		
10653 - 07/01/2003		
IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL: Um lote de terreno, situado a Rua "A", constituído do Lote nº 09; da Quadra "H" , do Loteamento " RESIDENCIAL BEIRA RIO ", município de São José da Barra, desta Comarca, com a área de 251,72 m² (duzentos e cinquenta e um metros e setenta e dois centímetros quadrados) ; confrontando pela frente com a mencionada Rua A, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta (50) centímetros lineares; pelo lado direito com o lote 08; numa extensão de vinte e um (21) metros e setenta e sete (77) centímetros lineares; pelo lado esquerdo com o lote 10; numa extensão de vinte e dois(22) metros e um (01) centímetros lineares e pelos fundos com o Distrito do Cancaã, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta centímetros lineares. REGISTRO ANTERIOR: 1 -10.137, do livro 2 -W.1, as folhas 103, deste ofício. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA , com sede na Rua na Avenida Padre José Delaposte, nº 148, em São José da Barra-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.458/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. JOÃO ALVES PASSOS , brasileiro, casado, fazendeiro, CPF nº 324.050.306-91, CI nº 11.638.878-SSP/SP, residente e domiciliado em São José da Barra-MG. O referido é verdade e dou fé. Data Supra. A Oficial Substª (a.a.): Vânia Morais de Lima Ribeiro .		
  		

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0010654-05 de 07/01/2003 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0010654-05

LIVRO Nº	2	REGISTRO GERAL
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212 Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43 Oficial: Joaquim Augusto Leite		
MATRÍCULA: 10654 DATA DA MATRÍCULA: 07/01/2003 Ficha 1		
10654 - 07/01/2003		
IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL. Um lote de terreno, situado a Rua "A", constituído do Lote nº 10; da Quadra "H", do Loteamento " RESIDENCIAL BEIRA RIO ", município de São José da Barra, desta Comarca, com a área de 254,44 m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) ; confrontando pela frente com a mencionada Rua A, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta (50) centímetros lineares; pelo lado direito com o lote 09; numa extensão de vinte e dois (22) metros e um (01) centímetros lineares; pelo lado esquerdo com o lote 11; numa extensão de vinte e dois(22) metros e vinte e quatro (24) centímetros lineares e pelos fundos com o Distrito do Cancan, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta centímetros lineares. REGISTRO ANTERIOR: 1 10.137 do livro 2 W.1, as folhas 103, deste ofício. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA , com sede na Rua na Avenida Padre José Delaposte, nº 148, em São José da Barra-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.458/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. JOÃO ALVES PASSOS , brasileiro, casado, fazendeiro, CPF nº 324.050.306-91, CI nº 11.638.878-SSP/SP, residente e domiciliado em São José da Barra-MG. O referido é verdade e dou fe. Data Supra. A Oficial Substª (a.a.): Vânia Moraes de Lima Ribeiro.		
<p>Recebido em 07/01/2003</p> <p>Cartório de Registro de Imóveis</p> <p>Comarca de Alpinópolis - Minas Gerais</p>		

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0010655-02 de 07/01/2003 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0010655-02

LIVRO Nº	2	REGISTRO GERAL
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212 Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43 Oficial: Joaquina Augusto Leite		

MATRÍCULA: 10655
DATA DA MATRÍCULA: 07/01/2003
Ficha 1

10655 - 07/01/2003

IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL: Um lote de terreno, situado a Rua "A", constituído do Lote nº 11; da Quadra "H", do Loteamento "**RESIDENCIAL BEIRA RIO**", município de São José da Barra, desta Comarca, com a área de **257,17 m² (duzentos e cinquenta e sete metros e dezesseite centímetros quadrados)**; confrontando pela frente com a mencionada Rua A, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta (50) centímetros lineares; pelo lado direito com o lote 10; numa extensão de vinte e dois (22) metros e vinte e quatro (24) centímetros lineares; pelo lado esquerdo com o lote 12; numa extensão de vinte e dois (22) metros e cinquenta (50) centímetros lineares e pelos fundos com Cancan, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta centímetros lineares. **REGISTRO ANTERIOR: 1 10.137**, do livro 2 - W.1, as folhas 103, deste ofício. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, com sede na Rua na Avenida Padre José Delaposte, nº 148, em São José da Barra-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.816.458/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. **JOÃO ALVES PASSOS**, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF nº 324.050.306-91. Cl nº 11.838.878-SSP/SP, residente e domiciliado em São José da Barra-MG. O referido é verdade e dou fé. Data Supra. A Oficial Substf. (a.a.): **Vânia Moraes de Lima Ribeiro**.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matricula/ CNM 038752.2.0010656-96 de 07/01/2003 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0010656-96

LIVRO Nº	2	REGISTRO GERAL
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212 Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43 Oficial: Joaquina Augusto Leite		
MATRÍCULA: 10656 DATA DA MATRÍCULA: 07/01/2003 Ficha 1		
IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL: Um lote de terreno, situado a Rua "A", constituído do Lote nº 12; da Quadra "H", do Loteamento "RESIDENCIAL BEIRA RIO", município de São José da Barra, desta Comarca, com a área de 260,71 m² (duzentos e sessenta metros e setenta e um centímetros quadrados) ; confrontando pela frente com a mencionada Rua A, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta (50) centímetros lineares; pelo lado direito com o lote 11, numa extensão de vinte e dois (22) metros e cinquenta (50) centímetros lineares; pelo lado esquerdo com o lote 13; numa extensão de vinte e dois (22) metros e oitenta e cinco (85) centímetros lineares e pelos fundos com o Distrito do Cancan, numa extensão de onze (11) metros e desta ofício. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA , com sede na Rua na Avenida Padre José Deleposte, nº 148, em São José da Barra-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.458/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. JOÃO ALVES PASSOS , brasileiro, casado, fazendeiro, CPF nº 324.050.306-91, CI nº 11.638.878-SSP/SP, residente e domiciliado em São José da Barra-MG. O referido é verdade e dou fé. Data Supra. A Oficial Subst(a.a.): Vânia Moraes de Lima Ribeiro .		
<p>REGISTRO DE IMÓVEL</p> <p>REGISTRO DE IMÓVEL</p> <p>REGISTRO DE IMÓVEL</p>		

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0010657-93 de 07/01/2003 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0010657-93

LIVRO Nº	2	REGISTRO GERAL
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212 Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43 Oficial: <i>Joaquim Augusto Leite</i>		
MATRÍCULA: 10657 DATA DA MATRÍCULA: 07/01/2003 Ficha 1 10657 - 07/01/2003		
IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL: Um lote de terreno, situado a Rua "A", constituído do Lote, nº 13, da Quadra "H", do Loteamento "RESIDENCIAL BEIRA RIO", município de São José da Barra, desta Comarca, com a área de 251,82 m² (duzentos e cinquenta e um metros e oitenta e dois centímetros quadrados) ; confrontando pela frente com a Rua A, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta (50) centímetros lineares; pelo lado direito com o lote 12; numa extensão de vinte e dois (22) metros e oitenta (85) centímetros lineares; pelo lado esquerdo com o lote 14; numa extensão de vinte e três (23) metros e dezoito (18) centímetros lineares e pelos fundos com o Distrito do Cancan, numa extensão de onze (11) metros e cinquenta centímetros lineares. REGISTRO ANTERIOR: 1-10.137 , do livro 2 - W.4, as folhas 103 , deste ofício. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA , com sede na Rua na Avenida Padre José Delaposte, nº 148, em São José da Barra-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.458/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. JOÃO ALVES PASSOS , brasileiro, casado, fazendeiro, CPF nº 324.050.306-91, CI nº 11.638.878-SSP/SP, residente e domiciliado em São José da Barra-MG. O referido é verdade e dou fé. Data Supra. A Oficial Substf. (a.a.): Vânia Moraes de Lima Ribeiro .		
<p><i>Vânia Moraes de Lima Ribeiro</i> Oficiala Interina</p>		

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0011967-43 de 21/12/2004 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0011967-43

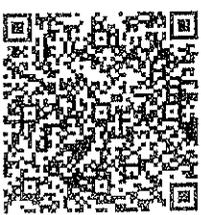
LIVRO Nº	2	REGISTRO GERAL
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212 Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43 Oficial: Joaquim Augusto Leite		
MATRÍCULA: 11967 DATA DA MATRÍCULA: 21/12/2004 Ficha 1		
11967 - 21/12/2004		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um lote de terreno constituido do LOTE 24 da QUADRA "A", do Loteamento RESIDENCIAL PORTAL DO CAFÉ, em Bom Jesus dos Campos, no município de São José da Barra/MG, com a área de 754,10 m ² (duzentos e cinquenta e quatro metros e dez centímetros quadrados), confrontado pela frente com a Rua A, medindo 10 metros lineares, 25,43 metros lineares e fundos com José Borges dos Reis, medindo 10 metros lineares. REGISTRO ANTERIOR: 1-7.872, livro 2-11, fls. 042, deste Ofício. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA , com endereço à Travessa An Brasileiro de Castro, nº 272. O referido é verdade e dou fe. Alpinópolis, 21 de dezembro de 2004. O Of. (a) .. Joaquim Augusto Leite.		

21/12/2004





O referido é o que consta dos meus arquivos. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: HEA99987, código de segurança : 1941671786213671. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 24,92. Recomepe: R\$ 1,49. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,33. Total: . Valor Total dos Emolumentos: R\$ 623,00. Valor Total do Recomepe: R\$ 37,25. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 233,25. Valor Total Final ao Usuário: ."Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Alpinópolis, 29 de novembro de 2023.

Daniely Freire Reis
 Adriana Pedrosa Cunha - Interina
 Marília de Assis Santana- Substituta
 Patrícia Lima Reis- Escrevente
 Daniely Freire Reis- Escrevente

Daniely Freire Reis
 Escrevente

CARTÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS-MG
 Av. Governador Vespúcia, 579 - Centro - Alpinópolis - MG - CEP: 37500-000
 Telefone: (35) 3223-3112 - Registro Eletrônico: 04925 - @juicioalpinopolis

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Imóveis - Alpinópolis - MG

SELO ELETRÔNICO: HEA99987

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1941.6717.8621.3671

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Emel: R\$ 680,06 - T.J. R\$ 233,25 -
 Valor Total: R\$ 933,50 - ISS: R\$ 0,00

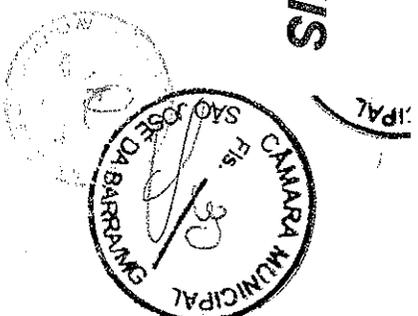


Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



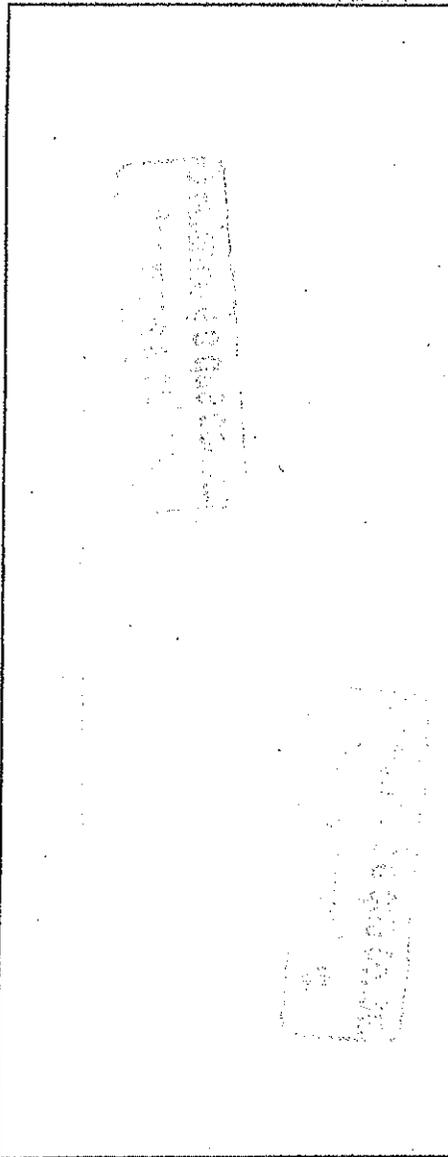
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0011968-40 de 21/12/2004 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0011968-40

LIVRO Nº	2	REGISTRO GERAL
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212 Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP: 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43 Oficial: Joaquim Augusto Leite		
MATRÍCULA: 11968 DATA DA MATRÍCULA: 21/12/2004 Ficha 1		
11968 - 21/12/2004		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um lote de terreno constituído do LOTE 25 da QUADRA "A", do Loteamento RESIDENCIAL PORTAL DO CAFÉ, em Bom Jesus dos Campos, no município de São José da Barra/MG, com a área de 254,50m ² (duzentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua A, medindo 10 metros lineares, pela direita com o lote 24, medindo 25,43 metros lineares, pela esquerda com o lote 26, medindo 25,47 metros lineares e pelos fundos com José Borges dos Reis, medindo 10 metros lineares. REGISTRO ANTERIOR: 1-7.872, livro 2-K-1, fls. 042, deste Ofício. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, com endereço à Travessa Art Brasileiro de Castro, nº 272. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, 21 de dezembro de 2004. O Oficial, Joaquim Augusto Leite.		

3523-1212
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0011970-34 de 21/12/2004 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0011970-34

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - TELEFONE - (35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 42.319.260/0001-74

MATRÍCULA: 11970
DATA DA MATRÍCULA: 21/12/2004
Ficha 1

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um lote de terreno constituído do LOTE 27 da QUADRA "A", do Loteamento RESIDENCIAL PORTAL DO CAFÉ, em Bom Jesus dos Campos, no município de São José da Barra/MG, com a área de 255,20m² (duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua A, medindo 10 metros lineares, pela direita com o lote 26, medindo 25,50 metros lineares, pela esquerda com o lote 28, medindo 25,54 metros lineares e fundos com José Borges dos Reis, medindo 10 metros lineares. **REGISTRO ANTERIOR:** 1-7.872, livro 2-K.1, fs. 042, deste Ofício. **PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, com endereço à Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº 272. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, 21 de dezembro de 2004. O Oficial (a.a.): Joaquim Augusto Leite.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0011973-25 de 21/12/2004 verifiquei constar:

CNM- 038752.2.0011973-25

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - TELEFONE - (35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 42.319.260/0001-74

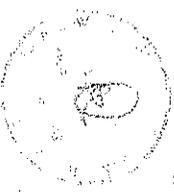
MATRÍCULA: 11973
DATA DA MATRÍCULA: 21/12/2004
Ficha 1

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um lote de terreno constituído do **LOTE 30 da QUADRA "A"**, do Loteamento **RESIDENCIAL PORTAL DO CAFE**, em Bom Jesus dos Campos, no município de São José da Barra/MG, com a área de **255,79m²** (duzentos cinqüenta e cinco metros e setenta e nove centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua A, medindo 10 metros lineares, pela direita com o lote 29, medindo 25,58 metros lineares, pela esquerda com o lote 31, medindo 25,58 metros lineares e fundos com José Borges dos Reis, medindo 10 metros lineares. **REGISTRO ANTERIOR:** 1-7.872, livro 2-K.1, fls. 042, deste Ofício. **PROPRIETÁRIA:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, com endereço à Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº 272. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, 21 de dezembro de 2004. O Oficial (a.a.): Joaquim Augusto Leite.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0011974-22 de 21/12/2004 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0011974-22

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - TELEFONE - (35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 42.319.260/0001-74

MATRÍCULA: 11974

DATA DA MATRÍCULA: 21/12/2004

Ficha 1

11974 - 21/12/2004

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um lote de terreno constituído do LOTE 31 da QUADRA "A" do Loteamento RESIDENCIAL PORTAL DO CAFE, em Bom Jesus dos Campos, no município de São José da Barra/MG, com a área de 255,90m² (duzentos e cinquenta e cinco metros e noventa centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua A, medindo 10 metros lineares, pela direita com o lote 30, medindo 25,58 metros lineares, pela esquerda com o lote 32, medindo 25,59 metros lineares e fundos com José Borges dos Reis, medindo 10 metros lineares. **REGISTRO ANTERIOR:** 1-7.872, livro 2-K 1, fls. 042, deste Ofício. **PROPRIETÁRIA:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, com endereço à Travessa An Brasiliense de Castro, nº 272. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, 21 de dezembro de 2004. **O Oficial** (a.a.): Joaquim Augusto Leite.

Cartório de Registro de Imóveis
São José da Barra - Minas Gerais

Cartório de Registro de Imóveis
São José da Barra - Minas Gerais

11974 - 21/12/2004

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0011977-13 de 21/12/2004 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0011977-13

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - TELEFONE - (35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 42.319.260/0001-74

MATRÍCULA: 11977

DATA DA MATRÍCULA: 21/12/2004

Ficha 1

11977 - 21/12/2004

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um lote de terreno constituído do LOTE 34 da QUADRA "A", do Loteamento RESIDENCIAL PORTAL DO CAFÉ, em Bom Jesus dos Campos, no município de São José da Barra/MG, com a área de 594,59m² (quinhentos e noventa e quatro metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), confrontando, pela frente com a Rua A, medindo 14,64 metros lineares, pela direita com o lote 33, medindo 25,60 metros lineares, pela esquerda com José Borges dos Reis, medindo 30,84 metros lineares e fundos com José Borges dos Reis, medindo 31,81 metros lineares. **REGISTRO ANTERIOR:** 1-7.872, livro 2-K, 1. fls. 042, deste Ofício. **PROPRIETÁRIA:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, com endereço à Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº 272. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, 21 de dezembro de 2004. O Oficial (a.a.): Joaquim Augusto Leite.

Cartório de Registro de Imóveis
Alpinópolis - Minas Gerais

Cartório de Registro de Imóveis
Alpinópolis - Minas Gerais

Cartório de Registro de Imóveis
Alpinópolis - Minas Gerais

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matricula/ CNM 038752.2.0012006-23 de 21/12/2004 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0012006-23

LIVRO Nº	2	REGISTRO GERAL
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212 Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43 Oficial: Joaquim Augusto Leite		
MATRÍCULA: 12006 DATA DA MATRÍCULA: 21/12/2004 Ficha 1		
12006 - 21/12/2004 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um lote de terreno constituído do LOTE 13 da QUADRA "C", do Loteamento RESIDENCIAL PORTAL DO CAFE, em Bom Jesus dos Campos, no município de São José da Barra/MG, com a área de 337,52m ² (trezentos e trinta e sete metros e cinqüenta e dois centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua A, medindo 13,53 metros, pela direita com a Rua E, medindo 20,97 metros, pela esquerda com o lote 12, medindo 25 metros lineares e fundos com o lote 14, medindo 5,48 metros lineares. REGISTRO ANTERIOR: 1-7.872, Livro 2-K.1, fls. 042, deste Ofício. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, com endereço à Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº 272. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, 21 de dezembro de 2004. (a) O Oficial: Joaquim Augusto Leite.		



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0012007-20 de 21/12/2004 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0012007-20

LIVRO Nº	2	REGISTRO GERAL
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212 Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP, 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43 Oficial: Joaquim Augusto Leite		
MATRÍCULA: 12007 DATA DA MATRÍCULA: 21/12/2004 Ficha 1		
12007 - 21/12/2004		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um lote de terreno constituído do LOTE 14 da QUADRA "C", do Loteamento RESIDENCIAL PORTAL DO CAFÉ, em Bom Jesus dos Campos, no município de São José da Barra/MG, com a área de 414,69m ² (quatrocentos e quatorze metros e sessenta e nove centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua B, numa extensão de 5,19 metros; pela direita com o lote 15, medindo 25 metros lineares, pela esquerda com a Rua E, numa extensão de 28,05 metros e fundos confrontando com o lote 11, numa extensão de 10 metros, lote 12, numa extensão de 10 metros e lote 13 numa extensão de 5,48 metros lineares.		
REGISTRO ANTERIOR: 1-7.872, livro 2-K.1, fls. 042, deste Ofício. PROPRIETARIA: REPETITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA , com endereço à Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº 272, O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, 21 de dezembro de 2004. (a) O Oficial: Joaquim Augusto Leite.		



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0012028-54 de 21/12/2004 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0012028-54

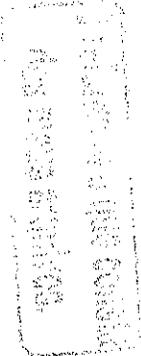
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - TELEFONE - (35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 42.319.260/0001-74

MATRÍCULA: 12028
DATA DA MATRÍCULA: 21/12/2004
Ficha 1

12028 - 21/12/2004

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um lote de terreno constituído do LOTE 11 da QUADRA "D", do Loteamento RESIDENCIAL PORTAL DO CAFÉ, em Bom Jesus dos Campos, no município de São José da Barra/MG, com a área de 253,00m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua C, medindo 11 metros lineares, pela direita com o lote 12, medindo 23 metros lineares, pela esquerda com o lote 10, medindo 23 metros lineares e fundos com o lote 05, medindo 11 metros lineares. **REGISTRO ANTERIOR:** 1-7.872, livro 2-K.1, fls. 042, deste Ofício. **PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, com endereço à Travessa Art Brasileiro de Castro, nº 272. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, 21 de dezembro de 2004. O Oficial (a.a.): Joaquim Augusto Leite.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0011940-27 de 21/12/2004 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0011940-27

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - TELEFONE - (35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 42.319.260/0001-74

MATRÍCULA: 11940

DATA DA MATRÍCULA: 21/12/2004

Ficha 1

11940 - 21/12/2004

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um lote de terreno constituído do **LOTE 19**, do **Loteamento RESIDENCIAL PORTAL DO SOL**, em Cachoeira da Lage no município de São José da Barra/MG, com a área de **274,77m²** (duzentos e setenta e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), confrontando pela frente com a estrada asfáltica São José da Barra - Cachoeira da Lage, numa extensão de 10 metros lineares, lado direito com o lote 18, medindo 27,51metros lineares, pelo lado esquerdo com o lote 20, numa extensão de 27,45metros lineares; e fundos com terreno rural, medindo 10 metros lineares. **REGISTRO ANTERIOR:** 4.4.335, livro 2-R, fls. 066, deste Ofício. **PROPRIETÁRIA:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, com endereço a Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº 272. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, 21 de dezembro de 2004. O Oficial (a.a.): **Joaquim Augusto Leite**.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0011941-24 de 21/12/2004 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0011941-24

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - TELEFONE - (35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 42.319.260/0001-74

MATRÍCULA: 11941

DATA DA MATRÍCULA: 21/12/2004

Ficha 1

11941 - 21/12/2004

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL. Um lote de terreno constituído do LOTE 20, do Loteamento RESIDENCIAL PORTAL DO SOL, em Cachoeira da Lage no município de São José da Barra/MG, com a área de 274,21m² (duzentos e setenta e quatro metros e vinte e um centímetros quadrados), confrontando pela frente com a estrada asfáltica São José da Barra - Cachoeira da Lage, numa extensão de 10 metros lineares; pelo lado direito com o lote 19, numa extensão de 27,45ms lineares, pelo lado esquerdo com o lote 21, numa extensão de 305,70ms lineares e fundos com terreno rural, numa extensão de 10,00ms lineares. **REGISTRO ANTERIOR:** 4-4-335, livro 2-R, fls. 066, deste Ofício. **PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, com endereço à Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº 272. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, 21 de dezembro de 2004. O Oficial (a.a.): Joaquim Augusto Leite.

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - TELEFONE - (35) 3523-1212 Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 42.319.260/0001-74	
MATRÍCULA: 11941 DATA DA MATRÍCULA: 21/12/2004 Ficha 1 11941 - 21/12/2004	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL. Um lote de terreno constituído do LOTE 20, do Loteamento RESIDENCIAL PORTAL DO SOL, em Cachoeira da Lage no município de São José da Barra/MG, com a área de 274,21m ² (duzentos e setenta e quatro metros e vinte e um centímetros quadrados), confrontando pela frente com a estrada asfáltica São José da Barra - Cachoeira da Lage, numa extensão de 10 metros lineares; pelo lado direito com o lote 19, numa extensão de 27,45ms lineares, pelo lado esquerdo com o lote 21, numa extensão de 305,70ms lineares e fundos com terreno rural, numa extensão de 10,00ms lineares. REGISTRO ANTERIOR: 4-4-335, livro 2-R, fls. 066, deste Ofício. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, com endereço à Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº 272. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, 21 de dezembro de 2004. O Oficial (a.a.): Joaquim Augusto Leite.	

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=49.392.306/0001-20
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212
Adriana Pedrosa Cunha
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula/ CNM 038752.2.0011942-21 de 21/12/2004 verifiquei constar:

CNM: 038752.2.0011942-21

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - TELEFONE - (35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 42.319.260/0001-74

MATRÍCULA: 11942

DATA DA MATRÍCULA: 21/12/2004

Ficha 1

11942 - 21/12/2004

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um lote de terreno constituído do **LOTE 21**, do Loteamento **RESIDENCIAL PORTAL DO SOL**, em Cachoeira da Lage no município de São José da Barra/MG, com a área de **305,70m²** (trezentos e cinco metros e setenta centímetros quadrados), confrontando pela frente com a estrada asfáltica São José da Barra - Cachoeira da Lage, numa extensão de 10,59ms lineares, pelo lado direito com o lote 20, numa extensão de 27,39ms. lineares, pelo lado esquerdo com terreno rural, numa extensão de 29,40ms. lineares e fundos com terreno rural, numa extensão de 11,70ms lineares. **REGISTRO ANTERIOR: 4-4.335, Livro 2-R, fls. 066, deste Ofício. PROPRIETÁRIA: PREEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, com endereço à Travessa An Brasileiro de Castro, nº 272. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, 21 de dezembro de 2004. **O Oficial (a.a.): Joaquim Augusto Leite.**

--	--



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano 2023, nesta Secretaria Geral, recebi e protocolizei, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.060/2023) através do Ofício n.246/2023, do Executivo, contendo 39 folhas, incluso o referido ofício.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 15/12/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projetos de Lei Ordinária n.060/2023, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 15 de dezembro de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.


Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

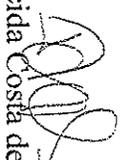
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 15/12/2023, o Projeto de Lei Ordinária n.060/2023, de autoria do Executivo. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 15 de dezembro de 2023


Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008

Senhores Vereadores,

Em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regimento, o Projeto de Lei Ordinária n.060/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, protocolado nesta Secretaria no dia 14/12/2023 às 15:24.

At. te

Secretaria Geral

09:55 ✓



**PL 060 - DOAÇÃO DE IMOVEIS
PÚBLICOS PARA CONSTRUÇÃO ...**

78 páginas • PDF • 4 MB

09:55 ✓





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.060

DATA: 14/12/2023

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

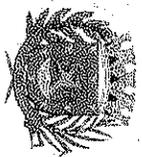
NATUREZA: Doação de imóveis públicos para construção de casas populares da “Minha Casa, Minha Vida”.

Aos 15 dia do mês de dezembro do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.060/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 15/12/2023


Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 060/2023

CERTIFICO, que recebi na data 18/12/2023 às 08:22 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão de parecer. São José da Barra/MG, 18/12/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 060/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remeida aos Vereadores na data de 15/12/2023, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 43.

Nesta data, na 41ª Sessão Ordinária, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, para emissão dos respectivos Pareceres, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

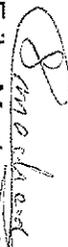
São José da Barra/MG, 18 de dezembro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 18/12/2023


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária


Vereadora Erika Machado de Souza
Presidente Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saiojedabarra.mg.leg.br

Site: www.saiojedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (18/12/2023)

41ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO PERMANENTE DE
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E COMISSÃO
PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 060/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”.

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO PERMANENTE DE
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 061/2023, de autoria do Executivo, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) – que se trata de Apoio Financeiro concedido pelo Governo Federal previsto da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, que serão utilizados no pagamento de despesas com pessoal.

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Complementar nº 008/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, ao Almirante de Esquadra Flávio Augusto Viana Rocha”.



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 18/12/2023 por
assinado no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saioosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saioosedabarra.mg.leg.br



2- Indicação nº 156/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a iluminação da Praça Paraguaçu, localizada no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 157/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de tapa buracos e a limpeza geral do bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 158/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de uma cobertura/varanda ou que coloquem toldos em frente aos quiosques da Praça Elói Batista Pereira, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 159/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer a possibilidade de contratação de um profissional para dar aulas de atletismo e treinamento nas categorias de base, pelos motivos que especifica;

6- Indicação nº 160/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a sinalização com placas de identificação das ruas do bairro Shangrilá I e Shangrilá II, pelos motivos que especifica;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “**Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências**”.

2- Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “**Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências**”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 18.12.23 por
assinado no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 060/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

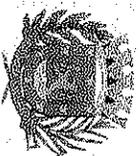
Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 18 de dezembro de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 18/12/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 060/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

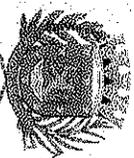
São José da Barra/MG, 18 de dezembro de 2023.


Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 18/12/2023,


Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de
Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP :37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 060/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificados de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c § 2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 18 de dezembro de 2023.


Vereadora Erika Machado de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Ciente: 18/12/2023


Vereador Juliano César Ribeiro – Relator da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E
COMISSÃO P. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 060/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, que "Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa 'Minha Casa, Minha Vida' e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

De acordo com decisão conjunta dos Presidentes das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Obras e Serviços Públicos, com fundamentação no artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião conjunta designada para o dia 18/12/2023, às 16:00 horas.

Requisite-se o necessário.
Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 18 de dezembro de 2023.

Vereador  Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 18/12/2023


Vereadora Erika Machado de Souza – Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos.


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PL0 N° 060/2023

Aos 19/12/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Conjunto da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos e da Ata Conjunta da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



PARECER JURÍDICO N.º 090/2023

Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023

Ementa: “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares por meio do Programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”

Autoria: Executivo Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares por meio do Programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico. O projeto possui até aqui 46 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício n.º 0246/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023 em fl. 02;
- 2- Minuta do Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023 em fls. 05/07;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023 em fls. 03/04;
- 4- Anexos fls. 08/040/040-verso;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 43, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 46.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumprir deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

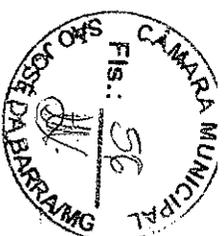
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a doação de coisa pública a particulares deve, obrigatoriamente, verificar o interesse social, posto que se trata de ato excepcional da Administração Pública (art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

A doação de bens públicos imóveis é regulada pelo Art. 17 da Lei 8666/1993, que a permite se cumpridas algumas formalidades: interesse público devidamente justificado, avaliação do imóvel, autorização legislativa, licitação na modalidade concorrência e doação modal (com encargos ou obrigações) e condicional resolutive (com cláusula de reversão).

Preliminarmente, esclarecemos que todo órgão da Administração Pública direta e indireta do poder executivo da União, Estado, Distrito Federal e Município, desde que seja conveniente, oportuno e vantajoso para a Administração, pode receber e realizar doação, instruído o processo com elementos compatíveis de acordo com as normas legais vigentes, obedecendo a Legislação Civil, de Licitações e Administrativas, inclusive com relação à competência da autoridade para aceitar a doação e firmar o termo (no caso de bens móveis) ou a escritura pública (no caso de bens imóveis).

A Administração Pública (União, Estado e Município) pode realizar a doação de imóvel, porém, mediante Lei Autorizativa e com possibilidade de reversão do bem para a Administração Pública no caso de descumprimento da finalidade do imóvel. É admissível que o doador imponha certas determinações ao donatário como condição da efetivação da doação.

A avaliação do imóvel deverá ser feita por comissão especialmente nomeada para a tarefa, a qual procederá à perfeita identificação do bem e estabelecerá o valor do mesmo, com base em pesquisas de mercado. É importante dizer que o setor de contabilidade deverá ser informado a respeito do preço estimado pela comissão de avaliação, pois a doação causará alterações nos registros contábeis e no balanço patrimonial.

Entendemos que a doação de imóvel pela Administração Pública deverá ser necessariamente cercada das cautelas e restrições que os contratos com entes públicos sempre precisam envolver.

A Administração pode fazer doações de bens móveis e imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo. "Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de Lei.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



doado e de licitação.”(Direito Administrativo Brasileiro, 29ª Edição, 2004, p. 512).

Cumpre-nos colacionar os ensinamentos do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

“Resalva-se a hipótese de doação de bem público, gravada com encargo. Assim, por exemplo, poderá ser do interesse estatal a construção de um certo edifício em determinada área. Poderá surgir como solução promover uma doação de imóvel com encargo para o donatário promover a edificação. Essa é uma hipótese em que a doação deverá ser antecedida de licitação, sob pena de infringência do princípio da isonomia. Em outras hipóteses, porém, o encargo assumirá relevância de outra natureza. A doação poderá ter em vista a situação do donatário ou sua atividade de interesse social. Nesse caso, não caberá a licitação. Assim, por exemplo, uma entidade assistencial poderá receber doação de bens gravada com determinados encargos. (...) O instrumento de doação deverá definir o encargo, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão para o patrimônio público do bem doado em caso de descumprimento. A regra aplica-se tanto aos casos de dispensa de licitação como aqueles em que a licitação ocorrer.” (Grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Editora Dialética. 9ª Edição.2002.p.185).

A Lei restringe a dispensa de licitação para a doação a casos de interesse social. Qualquer doação de bem público pressupõe interesse público, a regra legal impõe à Administração que verifique se a doação consiste na melhor opção. Utiliza-se a doação de bens públicos sempre que o interesse público puder indicar ser essa a modalidade de transferência da propriedade mais vantajosa que alguma outra, o que muitas vezes se torna dificultoso, mas não deixa de ser frequente, como no caso de doação de lotes públicos a particulares, pessoas físicas ou jurídicas, em distritos industriais, com encargos de edificação e funcionamento de indústrias, mesmo que tributariamente incentivados, tudo visando oferecer empregos à população local, desenvolvimento da atividade econômica e, ao longo do tempo, propiciar aumento da arrecadação tributária.

É regra pacificamente adotada a de que não pode haver doação de imóveis públicos sem a previsão de encargos de interesse público a serem cumpridos pelo donatário com prazo determinado em lei, sob pena de reversão ou retrocessão do bem ao poder público. Faz-se salutar esclarecermos que a doação pura e simples somente pode ocorrer quando o donatário for outro órgão ou entidade da Administração(Art.17,I, “b”, Lei Federal nº.8666/93).

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto trata-se de pedido de autorização legislativa para a doação de terrenos pertencentes do município, conforme demonstram as cópias das certidões cartorárias anexas. Através da referida doação, pretende-se promover a construção de casas populares destinadas a famílias de baixa renda do município, diretamente aos beneficiários que forem selecionados e tiverem seus respectivos cadastros aprovados para financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Sendo que o *déficit* habitacional existente no Município é conhecido dessa Edilidade, havendo, inclusive, inúmeras indicações solicitando doações de lotes e casas populares. A partir da consagração da moradia como um direito social dos brasileiros, geraram-se deveres diretos ao Poder Público relacionados à questão habitacional. Entende-se que o dever de oferecer à população de baixa renda uma habitação digna e construída de forma cuidada, com respeito às condições de salubridade, estabilidade e convivência social, é decorrência direta do estatuído pelo art. 6º da Constituição Federal.

O incentivo do município mediante a doação dos terrenos contribuirá para a redução do valor final da casa, fazendo com que as famílias de baixa renda tenham condições de pagar as parcelas do financiamento, sem que isso comprometa a sua própria subsistência.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quanto aos requisitos da técnica legislativa em sua maior parte a proposição encontra-se de acordo com a legislação em vigor, necessitando de emenda por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em especial no artigo 3º, e correção em erros ortográficos que poderão ser feitos em redação final.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso V, c/c o artigo 65, inciso I, e artigo 92 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno), Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos (art. 87, incisos III e IV do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação em regime de urgência, inciso II do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em único turno, considerando que se encontra em regime de urgência, conforme determina o inciso II do artigo 230 do Regimento Interno.

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria absoluta da edilidade (artigos 48, II, §2º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), e encontra-se no rol dos casos de aprovação

Trav. Av. Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DÁBARRA – MG



de maioria absoluta, enumerados no artigo 49, inciso VII, do Regimento Interno. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 19 de dezembro de 2023.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO

OAB/MG 183.205

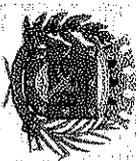
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E
COMISSÃO P. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023

Ementa: “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificados de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 18/10/2023 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023 que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificados de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Como consta na mensagem ao Projeto, trata-se de pedido de autorização legislativa para a doação de terrenos pertencentes do município, conforme demonstram as cópias das certidões cartorárias anexas ao Projeto. Através da referida doação, pretende-se promover a construção de casas populares destinadas a famílias de baixa renda do município, diretamente aos beneficiários que forem selecionados e tiverem seus respectivos cadastros aprovados para financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 246/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fls. 03/04; Projeto na integralidade em fls. 05/07; anexos em fls. 08/40.

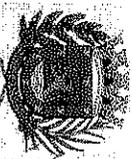
É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, que versa a autorização de doação de imóveis urbanos não edificados de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa “Minha Casa, Minha Vida”.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

aspectos constitucional e legal. De acordo com o disposto no Regimento Interno, artigo 87, compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos a análise da matéria. Portanto, não resta dúvida quanto a competência destas Comissões para exarar seu parecer conjunto, com fundamento no art. 89, do Regimento Interno.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

Pela Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, que compete no mérito, assuntos sobre aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município, conforme dispõe o art. 87, III, do Regimento Interno, segue o voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.
Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.


Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Geraldo Magela Santos Costa – Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereadora Erika Machado de Souza – Presidente Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos


Vereador Nathan Calebe Semião

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



02ª ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL(CIJRF) E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS(COSP). Às dezesseis horas do dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três, estiveram reunidos na sala de Reuniões da Câmara Municipal, os Vereadores Geraldo Magela Santos Costa, Juliano César Ribeiro, Nathan Calebe Semião, e Erika Machado de Sousa, membros das comissões permanentes as quais o **PROJETO DE LEI Nº 060/2023; - Autoriza a doação de imóveis**

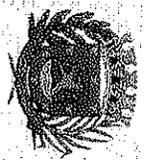
urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares por meio Programa "Minha Casa, Minha Vida" e dá outras providências, foi distribuído. Acompanharam a reunião a Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho, e Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar. A Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho explicou que, nos termos do parágrafo único, do artigo 89 do Regimento Interno, que o Presidente da CIJRF era quem conduziria a sessão. Sendo assim, o Vereador Geraldo Magela Santos Costa, presidindo a reunião, deu por iniciada e nomeou como relator o Vereador Juliano César Ribeiro. Prosseguindo, o Presidente da referida Comissão fez a leitura da Mensagem do Projeto apresentado. Em seguida colocou em discussão o referido Projeto. A vereadora Erika Machado de Souza no uso da palavra ressaltou da importância do Projeto para a população de São José da Barra. Não havendo mais quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente passou a palavra para a Assessora Jurídica da Casa, Dra Fabiana Junia, que nos seus relatos, esclareceu que o Projeto era para autorizar o Poder Executivo a promover a doação de imóveis urbanos não edificadas de propriedade do Município para construção de Casas Populares no programa Minha Casa, Minha Vida. Subsequente, após a fala da Assessora Jurídica, o Presidente manifestou favorável ao Projeto e passou para os demais membros posicionarem suas decisões. Na sequência, foi declarado pelo Presidente a manifestação favorável de todos ao Projeto em análise. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra para o Relator, que após análise e discussão da matéria, emitiu voto favorável na Mesma, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, vereador Geraldo Magela Santos Costa, declarou encerrada a presente reunião. Eu, WESLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor Geral, lavei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão: São José da Barra, 18 de dezembro de 2023.#####

Geraldo Magela Santos Costa

Erika Machado de Souza

Juliano César Ribeiro

Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE JUNTADA PLO N° 060/2023

Aos 19/12/2023, da juntada da Proposta de Emenda Aditiva n° 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária n° 060/2023, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA N.º 001/2023, ao Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”.

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, por intermédio de seus componentes, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023:

Art. 1º O artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** As despesas com registro, desmembramento e demais **despesas cartorárias** decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficarão a cargo do donatário”.

Art. 2º O inciso II do artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º**.....

II – dentre os requisitos de urbanização, ficará o donatário responsável pela elaboração de processo de parcelamento do solo e, caso necessário, abertura de vias, pavimentação, eletrificação e demais exigências da legislação vigente, em especial da **Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que ‘Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências’.**”

São José da Barra, 19 de dezembro de 2023.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 19/12/2023 por
afixação no quadro de avisos

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Julianho César Ribeiro

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação: 07 votos favoráveis;
00 votos contra; 01 ausência.
00 abstenção
Votação em 28/12/2023

Presidente

Secretária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

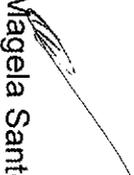
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

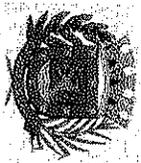
JUSTIFICATIVA: A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, apresenta a Proposta de Emenda Aditiva à matéria do Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”, para correção do texto do referido dispositivo legal, acrescentando no artigo 3º da presente proposição a expressão: “despesas cartorárias”, e no inciso II do artigo 6º a citação correta da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências”.

São José da Barra, 19 de dezembro de 2023.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano Cesar Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 060/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, que "Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa 'Minha Casa, Minha Vida' e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 27/12/2023; às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 26 de dezembro de 2023.


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 26/12/2023


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 060/2023

Aos 27/12/2023, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Ata da Reunião sobre a matéria e Ofício n.º 007/2023-CAFO encaminhado ao Executivo Municipal, que solicita esclarecimentos sobre a matéria do PLO n.º 060/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023

Ementa: “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificados de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire.

Regime de tramitação: Urgência.

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023 que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificados de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”, em regime de urgência de autoria do Executivo Municipal.

Trata-se pedido de autorização legislativa para a doação de terrenos pertencentes do município, conforme demonstram as cópias das certidões cartorárias anexas ao Projeto. Através da referida doação, pretende-se promover a construção de casas populares destinadas a famílias de baixa renda do município, diretamente aos beneficiários que forem selecionados e tiverem seus respectivos cadastros aprovados para financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, que versa sobre a autorização de doação de imóveis urbanos não edificados de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa “Minha Casa, Minha Vida”.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP :37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos que acarretem responsabilidades ao erário Municipal e ao Patrimônio Público Municipal. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2023

Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

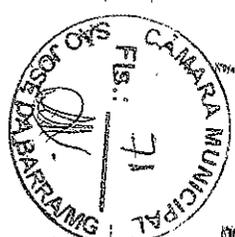
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



ATA DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. Às dez horas do dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Emar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci Cardoso, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão e da Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho, juntamente da Dra. Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar. Inicialmente, o Vereador Darci Cardoso expõe que a presente reunião era para estudo e análise dos Projetos; **PROJETO DE LEI Nº 060/2023; - Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares por meio Programa "Minha Casa, Minha Vida" e dá outras providências.** Projeto de Lei Nº 061/2023 que **"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".** Projeto de Lei Nº 062/2023 que **"Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical a Irmandade da São Casa de Misericórdia de Passos/MG".** Ato contínuo, o Presidente da Comissão, Vereador Darci Cardoso da Silva, fez a leitura das mensagens dos Projetos e colocou o **PROJETO DE LEI Nº 060/2023; - Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares por meio Programa "Minha Casa, Minha Vida" e dá outras providências.** em discussão. Logo, passou a palavra para quem quisesse usá-la. No uso da palavra o Presidente da Comissão, Vereador Darci Cardoso da Silva iniciou sua fala relatando que no seu entendimento, a Prefeitura daria o terreno com a base pronta e o material e as pessoas entrariam com a mão de obra. Subsequente, a Assessora Jurídica da Casa Dra. Fabiana Junia, fez sua explanação, relatando que o Projeto funcionaria semelhante a doação de casas na gestão anterior, disse que a Prefeitura doaria os terrenos com iniciativa privada, e a pessoa iria adquirir o imóvel junto a caixa econômica federal e submeteria a todo o procedimento ao programa habitacional Minha Casa, Minha Vida, também fez a explanação do artigo 8º do Projeto e sobre alguns questionamentos de alguns municípios. Prosseguindo, no uso da palavra, o Vereador Regis Freire, fez vários questionamentos relacionado ao Projeto, no qual imediatamente foi esclarecido pela Assessora Jurídica da Casa, ainda em discussão, o Vereador Emar dos Santos, relatou sua opinião referente ao Projeto que estava em análise. Na sequência, o Presidente, analisando o Projeto, pediu vários esclarecimentos para a Assessora Jurídica, pois a mensagem que estava no Projeto, deixou-o com dúvidas. A Assessora, relatou que o importante é o corpo do Projeto e a mensagem não interessaria. Mesmo esclarecendo, o Presidente questionou se no corpo do Projeto teria algo sobre o que estava na



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

ASSESSORIA PARLAMENTAR

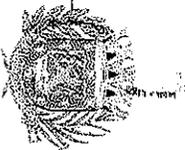
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

mensagem do referido. A assessora mais uma vez falou que a mensagem poderia estar equivocada e toda a análise seria feita pela caixa econômica federal. Continuando, o Presidente pediu mais esclarecimentos do Executivo sobre o Projeto, relacionado a mensagem que estava no mesmo. A Assessora Jurídica da Casa deixou claro que o corpo do Projeto de Lei que valeria para todos os efeitos legais, mesmo assim, a Assessora entrou em contato com o Jurídico do Executivo pra que fizesse a correção da mensagem do referido Projeto, logo, a Assessora comunicou que o Jurídico do Executivo relatou o erro na mensagem do Projeto, no qual seria feita a correção. Terminando a discussão, os mesmos analisaram sobre a avaliação do terreno que estava no Projeto, seriam favoráveis, porém questionariam sobre os valores dos terrenos. Enfim após todos manifestarem favoráveis ao Projeto, o Presidente passou a palavra para o Relator, que após a análise e discussão, manifestou favorável, e ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Ato contínuo, o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Nº 061/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências". Logo, passou a palavra para quem quisesse usá-la. Apenas o Presidente usou a palavra dizendo, do envio de trezentos e sessenta mil pelo governo, para a Prefeitura, no qual Emendas teriam vindo distribuídas, e por isso o Executivo deveria mudar a dotação para fazer pagamentos, e o Projeto não tinha nada o que questionar. Enfim após todos manifestarem favoráveis ao Projeto, o Presidente passou a palavra para o Relator, que após a análise e discussão, manifestou favorável, e ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Subsequente, foi colocado em discussão o Projeto de Lei Nº 062/2023 que "Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical a Irmandade da São Casa de Misericórdia de Passos/MG". O Presidente após análise do referido Projeto, deixou claro que todos deveriam ajudar a Santa Casa de Misericórdia de Passos, porém, achou ridículo o vídeo feito pelo Prefeito sobre tal finalidade, e também questionou sobre a avaliação dos terrenos, uma falta de respeito com a Casa, pelo valor apresentado, uma avaliação mal feita, e diante da situação do Hospital do Município seu voto não seria favorável. Dando prosseguimento, a Assessora Jurídica usou a palavra e fez sua explanação diante o Projeto apresentado. Feito isso, o Presidente após manifestar contra, pediu que os Membros manifestassem, após, declarou que o Vereador Regis manifestou contrário e o Vereador Edmar favorável. O Presidente passou a palavra para o Relator, que após a análise e discussão, manifestou contra a matéria pela forma apresentada, e ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darel Cardoso da Silva, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Weslei Cristian Pimenta, Assessor Geral, lavrei a presente ata e a subscrevi, que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão:#####



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

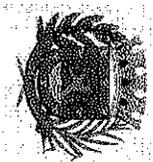
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Pelas conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saiolosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saiolosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 007/2023-CAFO São José da Barra/MG, 27 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal

São José da Barra/MG

Assunto: esclarecimentos sobre a matéria do PLO 060/2023.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

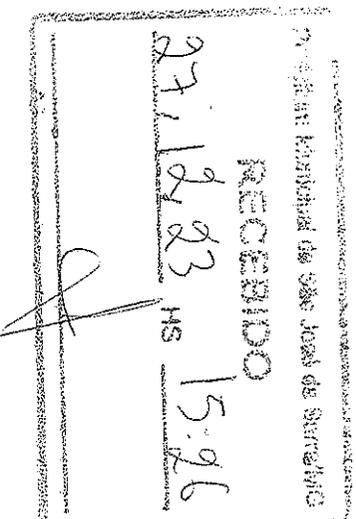
Em cordial visita e cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste solicitar melhores esclarecimentos sobre a quantidade, em média, de terrenos que serão contruídos as casas populares e a metragem estimada dos terrenos objeto de doação do Projeto de Lei Ordinária nº 060/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”.

Considerando a falta de informações na referida matéria sobre a quantidade de terrenos que serão doados em cada bairro e a metragem, tendo em vista que somos cobrados pela população a respeito dessas informações, solicito a resposta com maior brevidade.

Atenciosamente,


Vereador Dargi Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 060/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Atendendo o solicitado no Ofício n.º 257/2023, do Executivo Municipal, no qual solicita a substituição da mensagem ao PLO n.º 062/2023, e atendendo o solicitado no Ofício n.º 258/2023, que solicita a juntada de documentos ao PLO n.º 062/2023, determino providências de praxe.

Requise-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de dezembro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Morais
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º1.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO N.º 060/2023

Aos 27/12/2023, faço juntada do Ofício n.º 257/2023 do Executivo Municipal, que solicita que o documento em anexo sejam juntados ao PLO 060/2023, em substituição àquele anexado anteriormente, que será anexado na contra-capa para efeito de arquivamento; e faço juntada do Ofício n.º 258/2023 do Executivo Municipal, que solicita que os documentos em anexo sejam juntados ao PLO 060/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício n° 257/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha documentos

São José da Barra/MG, 27 de novembro de 2.023.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, solicitamos que a substituição da exposição de motivos referente ao Projeto de Lei n° 060/2023 pela que segue em anexo, tendo em vista que a anterior contém equívoco ao sugerir que haveria doação de materiais de construção.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Recebido em 27/11/2023
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 27/11/2023 *23*

[Assinatura]
ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr. Densmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

Travessa Any Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - FAX (35) 3523-9114 - São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício n° 258/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha documentos



São José da Barra/MG, 27 de novembro de 2.023.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, solicitamos que as cópias dos mapas que acompanham o presente sejam anexadas ao Projeto de Lei n° 060/2023.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Aguiar de Oliveira
Prefeito do Município

Recebido 22/11/2023
24/11/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 22/11/2023

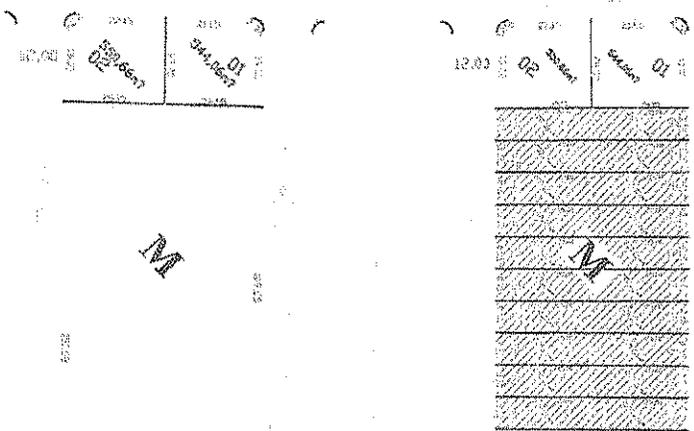
ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr. Deismar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – Cep: 37945-000
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 – FAX (35) 3523-9114 - São José da Barra/MG

ÁREA ORIGINAL
MATRÍCULA: 18825

ÁREA DESMEMBRADA



LEVANTAMENTO CADASTRAL Folha: **01**

Objeto
DESMEMBRAMENTO

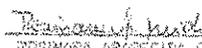
Localidade: RUA DEBORA DE OLIVEIRA, FURADO - 13200-000, SÃO JOSE DO ARRABAL, SP. Matrícula: 18825

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO ARRABAL Estado: SP

Inscrição: RUA INSTITUCIONAL DESMEMBRAMENTO - QUADRA N - RESIDENCIAL CORINA

Data: 10/04/2023

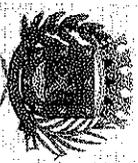
Quantidade:  **Proprietário:** 
ROSELIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA LOPES DA SILVA
CPF: 01.616.658/0001-02

Responsável Técnico: 
ROSELIANE DE OLIVEIRA LOPES
CREA - 128170/0

Assinatura: 
Aparecida Rosa Moreira
Prof. Mestranda em Geomática
Esp. em Geomática - UNESP/IBRAG

APROVADO
10/04/2023
Prof. Mestr. São José do Arrabal





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 060/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

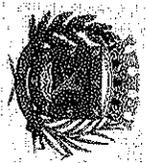
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificados de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 14ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de dezembro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 060/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 14ª Sessão Extraordinária para apreciação em único turno, conforme cópia da Convocação e do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 27/12/2023; e enviado no Grupo de WhatsApp "Legislativo Oficial" na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 27/12/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Avy Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 3º, inciso III, do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 225, § 1º, inciso I, artigo 198, § 1º, ambos do Regimento Interno, CONVOCA a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores, para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á **às 16:00 horas, do dia 28 de dezembro de 2023 (quinta-feira)**, no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias, na **ORDEM DO DIA**:

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- Projeto de Lei Ordinária n.º 069/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências**”.

Proposta de Emenda Aditiva n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023, que “**Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências**”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que apresenta a correção do texto do referido dispositivo legal, acrescentando no artigo 3º da presente proposição a expressão: “**despesas cartorárias**”; e no inciso II do artigo 6º a citação correta da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que “**Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências**”.

2- Projeto de Lei Ordinária n.º 061/2023, de autoria do Executivo, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de **RS 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** – que se trata de Apoio Financeiro concedido pelo Governo Federal previsto da Lei Complementar n.º 201, de 24 de outubro de 2023, que serão utilizados no pagamento de despesas com pessoal.

3- Projeto de Lei Ordinária n.º 062/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical a Irmandade dominical a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG**”.

Proposta de Emenda de Redação n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 062/2023, que “**Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG**”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – com fundamento no artigo 118, § 8º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para sanar incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto, considerando a necessidade de alterar o § 1º para Parágrafo único para correção da técnica legislativa.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 27/11/2023 por
atuação no quadro de avisos

W. W. W. W.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: ISENTA.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- **Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.

2- **Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM**, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Proposta de Emenda Supressiva n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que apresenta supressão da palavra “somente” do texto do artigo 22 da presente proposição.

Proposta de Emenda Aglutinativa n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que tem como objetivo fundir o artigo 52 do referido Projeto, com o artigo 1º, aproximando seus respectivos objetos.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1- **Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”.

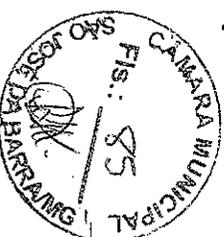
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Proposta de Emenda Aditiva n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que acrescenta no artigo 22 o Parágrafo único com a finalidade de garantir aos professores efetivos, ocupantes do cargo em comissão de Diretor Escolar o direito à evolução funcional, garantida a todos os profissionais que se encontram ativos em seus cargos.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 27/12/23 por



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Proposta de Emenda Aditiva n.º 002/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que acrescenta no artigo 51 da referida proposição a revogação expressa da Lei Complementar n.º 063, de 07 de fevereiro de 2012, e seus anexos I e II; a revogação dos artigos 3.º, 4.º e seus parágrafos, anexos I e II da Lei Complementar n.º 121, de 07 de abril de 2022; e a citação completa da Lei Complementar n.º 020, de 24 de agosto de 2007.

Proposta de Emenda de Redação n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – com fundamento no artigo 118, § 8.º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tendo em vista que a Emenda de Redação é a Emenda Modificativa que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto, não alterando o mérito da proposição.

Proposta de Emenda de Redação n.º 002/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – com fundamento no artigo 118, § 8.º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tendo em vista que a numeração do artigo 10 foi feita em duplicidade, ocasionando a renumeração de todos os dispositivos subsequentes.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 27 de dezembro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

ATA DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 27/12/2023 por
anexo no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta- Reunião Extraordinária (28/12/2023)
14ª Sessão Extraordinária – às 16:00 hs

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária n° 060/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificados de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências**”.

Proposta de Emenda Aditiva n° 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária n° 060/2023, que Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificados de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que apresenta a correção do texto do referido dispositivo legal, acrescentando no artigo 3º da presente proposição a expressão: “despesas cartorárias”; e no inciso II do artigo 6º a citação correta da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências”.

2- Projeto de Lei Ordinária n° 061/2023, de autoria do Executivo, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de **RS 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** – que se trata de Apoio Financeiro concedido pelo Governo Federal previsto da Lei Complementar n° 201, de 24 de outubro de 2023, que serão utilizados no pagamento de despesas com pessoal.

3- Projeto de Lei Ordinária n° 062/2023, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG**”.

Proposta de Emenda de Redação n° 001/2023 ao Projeto de Lei Ordinária n° 062/2023, que Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – com fundamento no artigo 118, § 8º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para sanar incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto, considerando a necessidade de alterar o § 1º para Parágrafo único para correção da técnica legislativa.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária n° 008/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “**Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências**”.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

2- Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM, de autoria da Mesa Diretora, que “**Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências**”.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Proposta de Emenda Supressiva n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que apresenta supressão da palavra “somente” do texto do artigo 22 da presente proposição.

Proposta de Emenda Aglutinativa n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que tem como objetivo fundir o artigo 52 do referido Projeto, com o artigo 1º, aproximando seus respectivos objetos.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências**”.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Proposta de Emenda Aditiva n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que acrescenta no artigo 22 o Parágrafo único com a finalidade de garantir aos professores efetivos, ocupantes do cargo em comissão de Diretor Escolar o direito à evolução funcional, garantida a todos os profissionais que se encontram ativos em seus cargos.

Proposta de Emenda Aditiva n.º 002/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que acrescenta no artigo 51 da referida proposição a revogação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP :37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



expressa da Lei Complementar n.º 063, de 07 de fevereiro de 2012, e seus anexos I e II; a revogação dos artigos 3.º, 4.º e seus parágrafos, anexos I e II da Lei Complementar n.º 121, de 07 de abril de 2022; e a citação completa da Lei Complementar n.º 020, de 24 de agosto de 2007.

Proposta de Emenda de Redação n.º 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – com fundamento no artigo 118, § 8º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tendo em vista que a Emenda de Redação é a Emenda Modificativa que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto, não alterando o mérito da proposição.

Proposta de Emenda de Redação n.º 002/2023 ao Projeto de Lei Complementar n.º 008/2023, que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Educação de São José da Barra/MG, estabelece diretrizes gerais para sua implantação e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – com fundamento no artigo 118, § 8º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tendo em vista que a numeração do artigo 10 foi feita em duplicidade, ocasionando a remuneração de todos os dispositivos subsequentes.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 23/12/23 por
atização no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO N.º 060/2023

Aos 28/12/2023, faço juntada do Ofício n.º 259/2023 do Executivo, que responde Ofício n.º 007/2023-CAFO. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício n° 259/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Responde ofício n° 007/2023 – CAFQ

São José da Barra/MG, 27 de dezembro de 2.023.

Senhor vereador, na oportunidade e, em atenção ao ofício n° 007/2023-CAFQ, informamos que os terrenos destinados à construção de casas populares de que trata o Projeto de Lei n° 060/2023 serão desmembrados e deverão conter no mínimo, 7 metros de frente, conforme dispõe o projeto de lei em questão, e 125m² de área mínima, conforme dispõe a Lei Municipal n° 346/2010 e a Lei Federal n° 6.766/79, motivo pelo qual, a área total dos terrenos poderá variar de acordo com a quadra e com o loteamento, tendo em vista a existência a existência de medidas laterais variadas.

A quantidade de terrenos a serem doados é aquela de acordo descrição contida no projeto de lei. Lembrando que após a doação, a donatária poderá desmembrá-los em terrenos menores, respeitando a legislação mencionada acima.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município


28/12/23

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 28/12/2023

 09:25

ASS. DO RESPONSÁVEL


Hino, Sr. Darci Cardoso da Silva
Vereador do Município de São José da Barra/MG

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – Cep: 37945-000
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 – FAX (35) 3523-9114 – São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP :37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 060/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n° 060/2023 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes, em único turno e que a Proposta de Emenda Aditiva n° 001/2023 ao PLO n° 060/2023 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes, em único turno em 28/12/2023; na 14ª Sessão Extraordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária n° 065/2023, a serem encaminhadas ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 28/12/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 065 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 060/2023

*“Autoriza a doação de imóveis urbanos
não edificados de Propriedade do
Município para fomentar a construção de
casas populares no programa ‘Minha
Casa, Minha Vida’ e dá outras
providências”*

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à iniciativa privada, imóveis urbanos não edificados, a saber: 1) Um terreno com a área de 1.465,16m² (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros e dezesseis centímetros quadrados), constituido do Lote 025, Quadra M, situado na Rua Furnas, no Loteamento Residencial Nova Barra II, Matrícula n.º 25889; 2) Um terreno com a área de 3.850,00m² (três mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), constituido do Lote 03, Quadra M, situado na Rua Oito, no Loteamento Residencial Furnas, Matrícula n.º 25892; 3) Um terreno com a área de 3.150m² (três mil, cento e cinquenta metros quadrados), constituido do Lote 14, Quadra A, situado na Rua Lázaro Flor, no Loteamento Residencial Ouro I, Matrícula n.º 25890; 4) Quadra H do Loteamento Beira Rio, constituida dos seguintes lotes: Lote 01 (Matrícula n.º 10645); Lote 02 (Matrícula n.º 10646); Lote 03 (Matrícula n.º 10647); Lote 04 (Matrícula n.º 10648); Lote 05 (Matrícula n.º 10649); Lote 06 (Matrícula n.º 10650); Lote 07 (Matrícula n.º 10651); Lote 08 (Matrícula n.º 10652); Lote 09 (Matrícula n.º 10653); Lote 10 (Matrícula n.º 10654); Lote 11 (Matrícula n.º 10655); Lote 12 (Matrícula n.º 10656); Lote 13 (Matrícula n.º 10657); 5) Imóveis urbanos, não edificados, no Loteamento Portal do Café, constituídos dos seguintes lotes: Lote 24 da Quadra A – Matrícula n.º. 11967; Lote 25 da Quadra A – Matrícula n.º 11968; Lote 27 da Quadra A – Matrícula n.º 11970; Lote 30 Quadra A – Matrícula n.º 11973; Lote 31 da Quadra A – Matrícula n.º 11974; Lote 34 da Quadra A – Matrícula n.º 11977; Lote 13 da Quadra C – Matrícula n.º 12006; Lote 14 da Quadra C – Matrícula n.º 12007; Lote 11 da Quadra D – Matrícula n.º 12028; 6) Imóveis urbanos, não edificados, no Loteamento Portal do Sol, constituídos dos seguintes lotes: Lote 19 – Matrícula n.º 11940; Lote 20 – Matrícula n.º 11941; Lote 21 – Matrícula n.º 11942.

Art. 2º A doação dos bens imóveis autorizada por esta Lei possui a finalidade de promover e viabilizar a construção de casas populares por meio do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, do Governo Federal.

Parágrafo único. A inobservância da finalidade de que trata este artigo, importará em reversão ao Município, dos imóveis doados, sem direito à indenização de eventuais investimentos feitos nos imóveis.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Art. 3º As despesas com registro, desmembramento e demais despesas cartorárias decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficarão a cargo do donatário.

Parágrafo único. Os terrenos desmembrados para a construção de moradias terão frente mínima de 7 (sete) metros.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal elaborará o projeto de construção de moradia, que será adotado como padrão para as construções nos lotes doados.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal realizará processo licitatório para contratação de empresa do segmento da construção civil para execução das obras de construção das unidades habitacionais.

Art. 6º A doação dos imóveis de que trata esta Lei levará em consideração o interesse público e as condicionantes que serão impostas ao donatário e a serem definidas no Edital, dentre elas:

- I – eventual necessidade de urbanização das áreas doadas para posterior construção das casas;
- II – dentre os requisitos de urbanização, ficará o donatário responsável pela elaboração de processo de parcelamento do solo e, caso necessário, abertura de vias, pavimentação, eletrificação e demais exigências da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências”;
- III – utilização do imóvel, exclusivamente, para a construção e posterior alienação, de casas populares destinadas a beneficiários do programa “Minha Casa, Minha Vida”, do Governo Federal;
- IV – menor valor de venda das casas populares construídas.

§1º Não será permitida a edificação de apartamentos e/ou casas sobrepostas nas áreas doadas.

§2º As demais condições de alienação e os critérios de escolha da melhor proposta serão estipuladas no Edital de Licitação.

Art. 7º As inscrições e a seleção dos beneficiários do Programa Habitacional de que trata esta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que definirá os procedimentos necessários para tal finalidade, tendo por base as exigências previstas nesta Lei.

Art. 8º A seleção dos candidatos considerará, obrigatoriamente:

I – residência no Município há pelo menos 05 (cinco) anos ininterruptos;



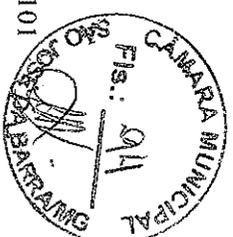
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



II – não possuir imóvel de qualquer natureza em nome próprio e, ou, do cônjuge/ companheiro (a), se for o caso, nos últimos 02 (dois) anos;

III – não ter sido beneficiário de outros programas habitacionais, seja municipal, estadual ou federal, em qualquer ente da federação;

IV – ter renda familiar de acordo com os limites previstos no Programa “Minha Casa, Minha Vida”, do Governo Federal.

§ 1º A conjugação desses fatores expressará a necessidade sócio-econômica do inscrito selecionado, que servirá de base para sua classificação.

§ 2º Dentre as famílias enquadradas, terão preferência, nessa ordem, as que comprovarem menor renda familiar, maior número de pessoas sob o mesmo teto, que residam há mais tempo no Município.

§ 3º O uso do imóvel terá a finalidade exclusiva de estabelecer moradia para o beneficiário e sua família, não podendo ser alugado, emprestado ou de qualquer forma cedido a terceiros.

§ 4º A aquisição do imóvel ficará sujeita a análise de crédito feita pela Caixa Econômica Federal.

Art. 9º Para acompanhamento e fiscalização do presente Programa Habitacional, além das obrigações já descritas dos departamentos municipais, fica criada a Comissão Fiscalizadora, que será composta da seguinte forma, mediante designação por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo:

- I – Um membro proveniente do Conselho Municipal de Assistência Social;
- II – Um membro proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Um membro proveniente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 10. As moradias somente poderão ser alienadas após o transcurso do prazo de 10 (dez) anos, contados da data da celebração do contrato de financiamento.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 28 de dezembro de 2023.


Vereador Deismar Raimundo de Morais
Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário



☆ Encaminha Proposições de Leis

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

29 de dezembro de 2023 às 10:02

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Tags:



Bom dia!

Encaminho cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n.º 065/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023**, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”;

Proposição de Lei Ordinária n.º 066/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 061/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n.º 067/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 062/2023**, que “Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG”, ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência; **Proposição de Lei Ordinária n.º 068/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM**, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG ara o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora; e **Proposição de Lei Ordinária n.º 069/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM**, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora, aprovados por esta Casa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PL0 N° 060/2023

Aos 29/12/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária n° 060/2023, até aqui com 96 páginas, Proposição de Lei n° 065/2023, encaminhada via e-mail(11.95) ao Executivo através desta Assessoria Parlamentar via e-mail: legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br. Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br



Ofício n° 33A/2023

São José da Barra/MG, 29 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 060/2023, PLO 061/2023, PLO 062/2023, PLO 008/2023 CM e PLO 009/2023 CM.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal:

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 065/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2023**, que “Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa ‘Minha Casa, Minha Vida’ e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 066/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 061/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária n° 067/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 062/2023**, que “Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG”; ambos de autoria do Executivo Municipal e em regime de urgência; **Proposição de Lei Ordinária n° 068/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023 CM**, que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora; e **Proposição de Lei Ordinária n° 069/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023 CM**, que “Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São José da Barra/MG para o Mandato 2025-2028, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

DEUSMAR RAIMUNDO DE MORAES
MESA DIRETORA
CNPJ Nº 16.191.000/0097
CNPJ Nº 16.191.000/0097
CNPJ Nº 16.191.000/0097

Presidência Municipal de São José da Barra/MG

RECEBIDO

909 18/12/23

HS 10:07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Ofício n° 014/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 22 de janeiro de 2024



Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis por mim sancionadas:

- Lei Ordinária n° 862/2023;
- Lei Ordinária n° 863/2023;
- Lei Ordinária n° 864/2023;
- Lei Complementar n° 142/2023;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.
Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 22/1/2024

ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
Deismar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

Travessa Ary-Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000 - São José da Barra/MG
Tels: (35) 3523-9118 - Tel/Fax: (35)3523-9200 - www.saojosedabarra.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI N° 862, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.023



Autoriza a doação de imóveis urbanos não edificadas de Propriedade do Município para fomentar a construção de casas populares no programa 'Minha Casa, Minha Vida' e dá outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à iniciativa privada, imóveis urbanos não edificadas, a saber: 1) Um terreno com a área de 1.465,16m² (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros e dezesseis centímetros quadrados), constituído do Lote 025, Quadra M, situado na Rua Furnas, no Loteamento Residencial Nova Barra II, Matrícula n° 25889; 2) Um terreno com a área de 3.850,00m² (três mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), constituído do Lote 03, Quadra M, situado na Rua Oito, no Loteamento Residencial Furnas, Matrícula n° 25892; 3) Um terreno com a área de 3.150m² (três mil, cento e cinquenta metros quadrados), constituído do Lote 14, Quadra A, situado na Rua Lázaro Flor, no Loteamento Residencial Ouro I, Matrícula n° 25890; 4) Quadra H do Loteamento Beira Rio, constituída dos seguintes lotes: Lote 01 (Matrícula n° 10645); Lote 02 (Matrícula n° 10646); Lote 03 (Matrícula n° 10647); Lote 04 (Matrícula n° 10648); Lote 05 (Matrícula n° 10649); Lote 06 (Matrícula n° 10650); Lote 07 (Matrícula n° 10651); Lote 08 (Matrícula n° 10652); Lote 09 (Matrícula n° 10653); Lote 10 (Matrícula n° 10654); Lote 11 (Matrícula n° 10655); Lote 12 (Matrícula n° 10656); Lote 13 (Matrícula n° 10657); 5) Imóveis urbanos, não edificadas, no Loteamento Portal do Café, constituídos dos seguintes lotes: Lote 24 da Quadra A – Matrícula n°. 11967; Lote 25 da Quadra A – Matrícula n° 11968; Lote 27 da Quadra A – Matrícula n° 11970; Lote 30 Quadra A – Matrícula n° 11973; Lote 31 da Quadra A – Matrícula n° 11974; Lote 34 da Quadra A – Matrícula n° 11977; Lote 13 da Quadra C – Matrícula n° 12006; Lote 14 da Quadra C – Matrícula n° 12007; Lote 11 da Quadra D – Matrícula n° 12028; 6) Imóveis urbanos, não edificadas, no Loteamento Portal do Sol, constituídos dos seguintes lotes: Lote 19 – Matrícula n° 11940; Lote 20 – Matrícula n° 11941; Lote 21 – Matrícula n° 11942.

Art. 2º A doação dos bens imóveis autorizada por esta Lei possui a finalidade de promover e viabilizar a construção de casas populares por meio do Programa "Minha Casa, Minha Vida" do Governo Federal.

Parágrafo único. A inobservância da finalidade de que trata este artigo, importará em reversão ao Município, dos imóveis doados, sem direito à indenização de eventuais investimentos feitos nos imóveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Art. 3º As despesas com registro, desmembramento e demais despesas cartorárias decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficarão a cargo do donatário.

Parágrafo único. Os terrenos desmembrados para a construção de moradias terão frente mínima de 7 (sete) metros.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal elaborará o projeto de construção de moradia, que será adotado como padrão para as construções nos lotes doados.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal realizará processo licitatório para contratação de empresa do segmento da construção civil para execução das obras de construção das unidades habitacionais.

Art. 6º A doação dos imóveis de que trata esta Lei levará em consideração o interesse público e as condicionantes que serão impostas ao donatário e a serem definidas no Edital, dentre elas:

I - eventual necessidade de urbanização das áreas doadas para posterior construção das casas;

II - dentre os requisitos de urbanização, ficará o donatário responsável pela elaboração de processo de parcelamento do solo e, caso necessário, abertura de vias, pavimentação, eletrificação e demais exigências da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências";

III - utilização do imóvel, exclusivamente, para a construção e posterior alienação, de casas populares destinadas a beneficiários do programa "Minha Casa, Minha Vida", do Governo Federal;

IV - menor valor de venda das casas populares construídas.

§1º Não será permitida a edificação de apartamentos e/ou casas sobrepostas nas áreas doadas.

§2º As demais condições de alienação e os critérios de escolha da melhor proposta serão estipuladas no Edital de Licitação.

Art. 7º As inscrições e a seleção dos beneficiários do Programa Habitacional de que trata esta Lei ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, que definirá os procedimentos necessários para tal finalidade, tendo por base as exigências previstas nesta Lei.

Art. 8º A seleção dos candidatos considerará, obrigatoriamente:

I - residência no Município há pelo menos 05 (cinco) anos ininterruptos;

II - não possuir imóvel de qualquer natureza em nome próprio e, ou, do cônjuge/companheiro (a), se for o caso, nos últimos 02 (dois) anos;

III - não ter sido beneficiário de outros programas habitacionais, seja municipal, estadual ou federal, em qualquer ente da federação;

IV - ter renda familiar de acordo com os limites previstos no Programa "Minha Casa, Minha Vida", do Governo Federal.

